

Câmara Municipal de Marapanim



Lei Municipal nº 1969/2023
05/07/2023

Estado do Pará
Palácio Nagibe de Oliveira Mamede
Marapanim-Pará

Autos de

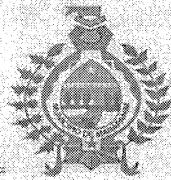
Projeto de Lei nº 007/2023.
Autor: Poder Executivo
Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências - LDO

AUTUAÇÃO

Aos 28 de Abril de 2023, atuo o Of.º 125/2
a mensagem, o projeto e anexos impressos em 98 folhas.

do que para constar, eu Messandra Castro
Secretário da Câmara Municipal de Marapanim, lavrei este termo.

Jairo Luzo
Presidente



MENSAGEM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024



Ofício Nº 125/2023/GBP

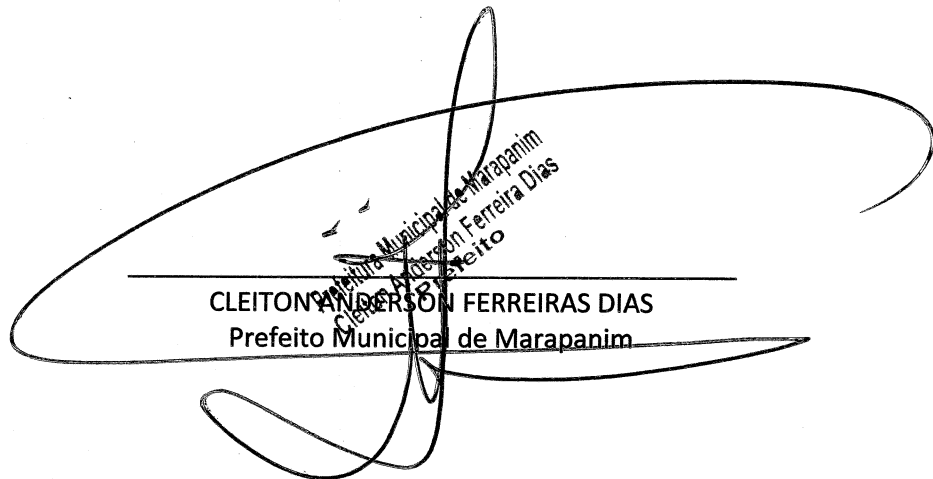
Marapanim, 27 de abril de 2023

A Câmara Municipal de Marapanim
Exmo°. Presidente da Câmara Municipal de Marapanim,
Sr. Sávio Lago

Conforme Legislação pertinente, estamos encaminhando o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual do município de Marapanim, no Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2024, a fim que se dê o cumprimento, que se fizer necessário.

Certo do bom atendimento reiteramos votos de respeito.

Atenciosamente

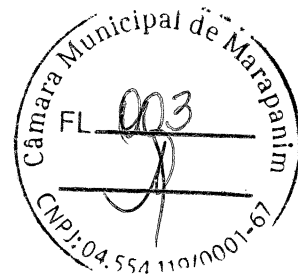

Câmara Municipal de Marapanim
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito

CLEITON ANDERSON FERREIRAS DIAS
Prefeito Municipal de Marapanim

Câmara Municipal de Marapanim
RECEBIDO
Data: 28/04/2023




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



MENSAGEM

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS,

SENHORES VEREADORES:

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Legislação correlata, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que "estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Marapanim".

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de Marapanim para o período de 2022 a 2025. Atendem, ainda, algumas solicitações acolhidas, bem como o plano de governo que tem por objetivo a construção de um município para as pessoas.

O objetivo principal do presente projeto consiste no desenvolvimento de um orçamento social, como o conjunto das cotações orçamentárias dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



VI) Promover a gestão participativa

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações do "Manual Demonstrativos Fiscais", editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através de Portarias e Resoluções.

De acordo com as orientações contidas no referido Manual, elaborou-se os demonstrativos para a LDO 2023 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, autárquica e dos fundos especiais.

Somente nos Demonstrativos "I – Metas Anuais" e "III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores", na meta para o Resultado Nominal, não constam dados da entidade previdenciária, pois o ativo disponível do regime próprio de previdência social não pode ser utilizado para cálculo do resultado nominal por tratar-se de reserva financeira para as aposentadorias futuras.

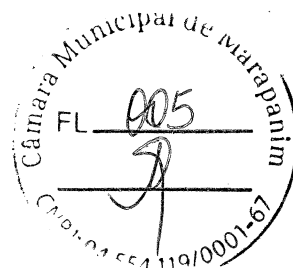
Os Anexos de Metas Fiscais contém dados relativos aos exercícios passados, retroagindo até o ano de 2021, que ora encaminhamos a essa casa legislativa bem como a projeção para exercícios futuros, abrangendo até o ano de 2026.

O projeto de lei apresenta, também, análise dos seguintes dados:

- a) as metas anuais das receitas e das despesas projetadas para os exercícios de 2024 a 2026;
- b) o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
- c) o comparativo das metas fiscais atuais com as dos três exercícios anteriores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



- d) a evolução do patrimônio líquido;
- e) a origem e a aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- f) a avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- g) a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- h) a margem de expansão das DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- e i) os riscos fiscais a que estará sujeita a administração municipal.

Por instrução da Portaria anteriormente referida, a projeção das receitas foi baseada nos seguintes parâmetros:

- a) o PIB – Produto Interno Bruto do Município de Marapanim, divulgado pelo IBGE;
- b) a taxa de inflação para os anos de 2021 a 2026, projetada pelo Banco Central do Brasil;
- c) o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE;
- d) a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos;
- e) outros parâmetros que compõem o cenário macroeconômico, para o qual se utilizou a evolução das receitas do Município, com série histórica de dez anos. Para a elaboração dos demonstrativos, fez-se necessária a utilização de metodologia e memória de cálculo consubstanciada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que acompanham o incluso Projeto de Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



A legislação aprovada anteriormente à remessa do incluso projeto de lei a essa Casa, que trata da concessão de isenções e incentivos fiscais, já está sendo considerada na projeção das receitas municipais e na elaboração das propostas orçamentárias.

As prioridades e metas da administração municipal estão elencadas no Anexo de Metas e Prioridades 2024, com as metas definidas na coluna "meta quantitativa". Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores, os servidores que atuam no planejamento orçamentário do Município para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria. Respeitosamente.

Ressaltamos, ainda, que o plano de ações de nossa administração, construído a partir das aspirações da sociedade, vai ao encontro do interesse público, obedecendo sempre a legalidade e aos princípios básicos de transparência na gestão fiscal, reafirmando a importância que se reveste o presente projeto para o estabelecimento das regras necessárias à elaboração da Lei Orçamentária e para a consolidação do desenvolvimento do nosso Município.

Por fim, apresentamos a Vossas Excelências o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, resultado de planejamento eficaz, e elaborado em consonância às normas da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, este que será encaminhado para aprovação dessa Casa, conclamando aos ilustres vereadores aprová-lo, para que seja reafirmada a função da Administração Pública Municipal no atendimento dos anseios e necessidades da sociedade, sempre em atendimento aos princípios da moralidade e legalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL

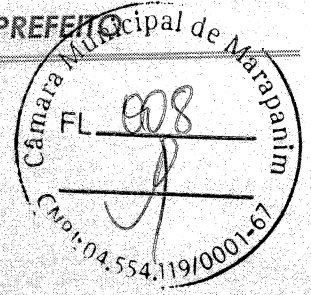


Dessa forma, o Município de Marapanim conta com a análise e aprovação deste Projeto por esta Douta Casa de Leis, que representa de forma legítima os anseios da coletividade.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, em 27 de abril de 2023.


Prefeitura Municipal de Marapanim
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal

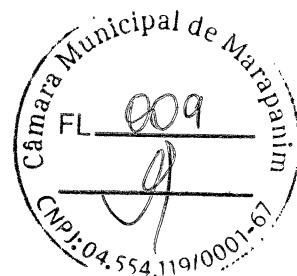


PROJETO DE LEI
02/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023, de 27 abril de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marapanim aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

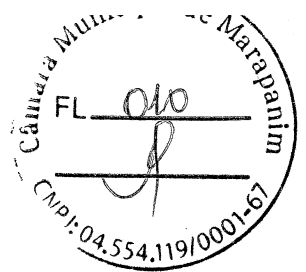
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Marapanim as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2024 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira;
- V - as disposições sobre transferências de recursos do Poder Legislativo;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas de capital;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



- IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- XI - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, e que seguem anexas como parte integrante deste Projeto de Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

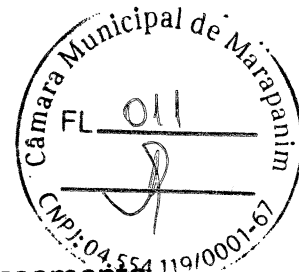
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades; projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

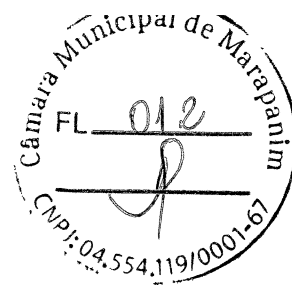
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 5º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, art. 22 da Lei 4.320/1964, art. 5º da Lei 101/2000 e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Marapanim e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

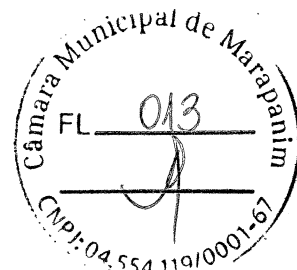
III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



VI – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX – recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com, a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

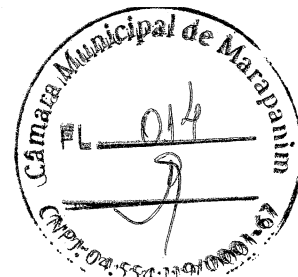
I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2023, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/2000, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 7º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

A) DESPESAS CORRENTES:

- 1- Pessoal e Encargos Sociais;
- 2- Juros e Encargos da Dívida;
- 3- Outras Despesas Correntes.

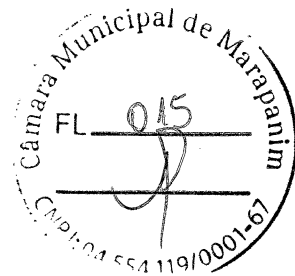
B) DESPESAS DE CAPITAL:

- 1- Investimentos;
- 2- Inversões Financeiras;
- 3- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- 4- Outras Despesas de Capital.

Art. 8º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- VI – Às ações descentralizadas de Educação.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º - O Projeto de Lei orçamentária do Município de Marapanim, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 10 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - As limitações de empenho incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesa:

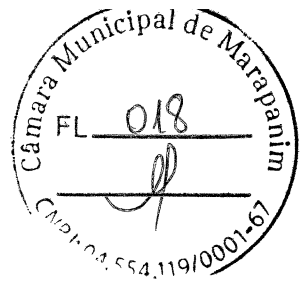
- I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II – Despesas a título de ajuda de custo;
- III – Despesa com locação de mão de obra;
- IV – Despesa com locação de veículo;
- V – Despesa com combustíveis;
- VI – Despesas com treinamento;
- VII – Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII – Outras despesas correntes;
- IX – Despesas com pessoal comissionados e temporários;
- X – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XI – Despesas com serviços de bufett e alimentação.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 14 – Poderá o Poder Executivo promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que autorizada pelo Poder Legislativo, com o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro decorrente da respectiva alteração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos da administração Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

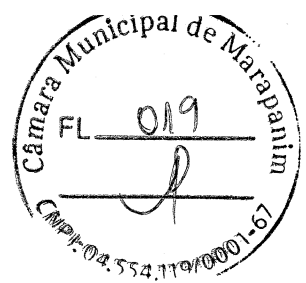
- I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2024, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 50% (Cinquenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



§ 2º - O Poder Executivo pode efetivar remanejamento, transposição e transferência orçamentárias de recurso, com as respectivas fontes de recursos, de uma categoria de programação para outra de uma unidade orçamentária para outra de um Órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024 até o limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 19 - A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica municipal.

Art. 20 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, desta Lei, serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais; juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 22 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 28 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 29 - A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida à legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais, públicas e ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa do Município;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;
- c) à renegociação de passivos.

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



b) à amortização do endividamento;

c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS.

Art. 30 – A atualização monetária do principal da dívida do Município não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 31 - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I, desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

CAPÍTULO VII

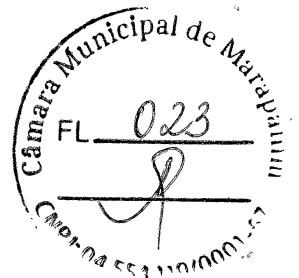
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

Art. 33 - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Art. 34 - No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II – for observado o limite previsto no Caput deste artigo.

Art. 35 - Em cumprimento ao dispositivo nº 169 da CF, fica estabelecido que:

- I – A admissão de pessoal, assim como realização de concurso público, dependerá da existência de recursos financeiros destinados a essa finalidade.
- II – A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

Art. 36 - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

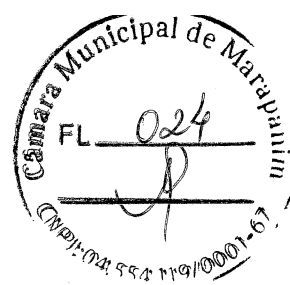
- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.

§ 2º - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter-se o Município às sanções previstas em lei.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo autorizado, caso a despesa com pessoal no exercício financeiro de 2022 estiver acima do limite estabelecido no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000, a eliminar em pelo menos 10% (Dez por cento) o excesso por meio de medidas estabelecidas nos Art's 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Art. 15 da Lei Complementar nº 78 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social minimamente necessários para continuidade dos serviços.

CAPÍTULO VIII

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Art. 39 - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/2000, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 40 - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de Conta respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil, do exercício de 2024, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
- II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e
- V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 42 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:

- I – Consolidação da legislação tributária;
- II – Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



- III – Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;
- IV – O Poder Executivo cumprirá o estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 43 – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF que aprova plano de contas aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2024 (PCASP) e o PCASP estendido de adoção facultativa válido a partir do exercício financeiro de 2023 (PCASP entendido 2023); Portaria 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF; Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 que aprova Parte I – Procedimentos contábeis orçamentários da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.130, de 04 de novembro de 2021 que aprova as alterações da 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais MDF para correção de erros formais identificados; Portaria STN nº 1.130, de 04 de novembro de 2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL

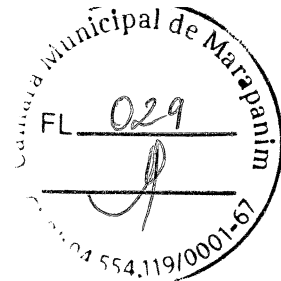


Público (MCASP); Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 que aprova a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.128, de 04 de novembro de 2021 que Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios; Portaria STN nº 1.141, de 11 de novembro de 2021 que Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios; Portaria STN nº 1.143, de 12 de novembro de 2021 que Regulamenta o prazo para a disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais a que se referem o § 4º do art. 13 e o §4º do art. 16 da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tendo em vista a nova redação do inciso I do § 3º do art. 41 da Lei nº 14.113, de 2020, dada pela Medida Provisória nº 1.074, de 11 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.168, de 29/11/2021 que Altera a Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que se refere ao art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 44 – Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 45 – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

a – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS

a - Demonstrativo I – Metas Anuais;

b - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e - Demonstrativo V – Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

f - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

h - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 46 – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2024, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 47 – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela a Portaria STN nº 375 de 08 de julho de 2020 e alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 48 - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 49 - De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 50 – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

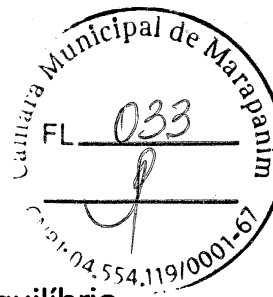
Art. 51 – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 52 – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º -A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 53 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 54 – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2024 a 2026.

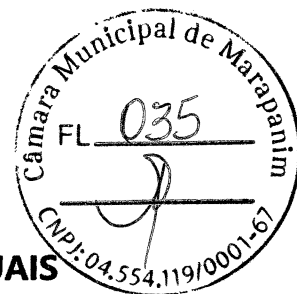
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 55 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NOMINAL

Art. 56 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 57 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2021 a 2022 e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 58 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal e demais normas legais e constitucionais em vigor.

§ 1º - Os precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023 deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Finanças, para inclusão no Orçamento Geral do Município, através de relação especificando:

I – Número do Processo;

II – Número do Precatório;

III – Data da Expedição do Precatório;

IV – Data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no orçamento;

V – Nome do beneficiário; e

VI – Valor do precatório a ser pago.

§ 2º - Os recursos com destinação prevista neste artigo serão alocados na Procuradoria Geral do Município.

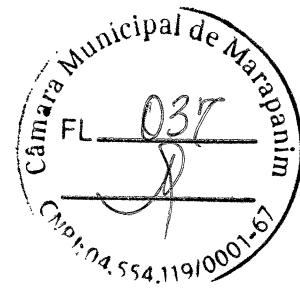
CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 60 - A Administração aperfeiçoará e implantará a partir do Exercício Financeiro de 2024, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

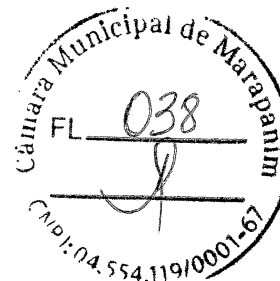
Art. 61 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 62 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 63 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 64 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridas sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 65 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

Art. 66 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL



- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento dos serviços da dívida;
- III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2023;
- IV – programas de duração continuada; e
- V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 67 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

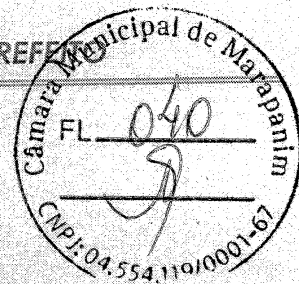
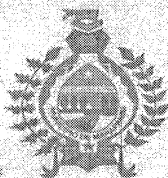
Art. 68 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 69 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, em 27 de abril de 2023.


Câmara Municipal de Marapanim
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito

Prefeito Municipal



ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

Prefeitura Municipal de Marapanim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
1 - METAS ANUAIS
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	132.000.000,00	120.000.000,00	45,93	92,86	145.200.000,00	132.000.000,00	45,93	92,86	159.720.000,00	145.200.000,00	45,93	92,86
Receitas Primárias (I)	131.576.500,00	119.615.000,00	45,78	92,56	144.734.150,00	131.576.500,00	45,78	92,56	159.207.565,00	144.734.150,00	45,78	92,56
Receitas Primárias Correntes	67.771.669,96	61.610.609,05	23,59	47,68	147.734.950,00	134.304.500,00	46,73	94,48	162.508.445,00	147.734.950,00	46,73	94,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.463.000,00	1.330.000,00	0,51	1,03	1.609.300,00	1.463.000,00	0,51	1,03	1.770.230,00	1.609.300,00	0,51	1,03
Transferências Correntes	64.438.669,96	59.580.609,05	22,42	45,33	144.068.650,00	130.971.500,00	45,57	92,14	158.475.515,00	144.068.650,00	45,57	92,14
Demais Receitas Primárias Correntes	1.870.000,00	1.700.000,00	0,65	1,32	2.097.000,00	1.870.000,00	0,65	1,32	2.262.700,00	2.097.000,00	0,65	1,32
Receitas Primárias de Capital	2.772.000,00	2.520.000,00	0,96	1,95	3.049.200,00	2.772.000,00	0,96	1,95	3.354.120,00	3.049.200,00	0,96	1,95
Despesa Total	110.642.070,00	100.583.700,00	38,50	77,83	121.706.277,00	110.642.070,00	38,50	77,83	133.876.904,70	121.706.277,00	38,50	77,83
Despesas Primárias (II)	110.642.070,00	100.583.700,00	38,50	77,83	121.706.277,00	110.642.070,00	38,50	77,83	133.876.904,70	121.706.277,00	38,50	77,83
Despesas Primárias Correntes	66.438.974,62	60.397.249,65	23,12	46,74	73.080.672,08	66.438.974,62	23,12	46,74	80.388.739,28	73.080.672,08	23,12	46,74
Pessoal e Encargos Sociais	44.205.095,39	40.169.450,35	15,38	31,10	48.625.604,92	44.205.095,39	15,38	31,10	53.488.165,42	48.625.604,92	15,38	31,10
Outras despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	20.934.430,00	19.031.300,00	7,28	14,73	23.027.873,00	20.934.430,00	7,28	14,73	25.330.660,30	23.027.873,00	7,28	14,73
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fone: IBGE/Relatórios da LRF



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Marapanim

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	83.729.790,85	38,78	105,48	80.611.005,00	37,33	98,43	37,33	98,43	(3.118.785,85)	(3,72)
Receitas Primárias (I)	80.525.557,04	37,29	101,44	82.614.117,16	38,26	100,88	38,26	100,88	2.088.560,12	2,59
Despesa Total	63.280.308,67	29,31	79,72	81.110.023,00	37,56	99,04	37,56	99,04	17.829.714,33	28,18
Despesas Primárias (II)	77.961.005,00	36,10	98,21	81.525.376,98	37,75	99,55	37,75	99,55	3.564.371,98	4,57
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.564.552,04	1,19	3,23	1.088.740,18	0,50	1,33	0,50	1,33	(1.475.811,86)	(57,55)
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.475.614,39)	-	-	-	-	-	-	-	4.475.614,39	(100,00)

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF



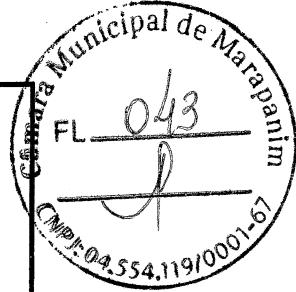
Prefeitura Municipal de Marapanim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	71.284.161,55	80.611.095,00	13,08	120.000.000,00	48,86	132.000.000,00	10,00	145.200.000,00	10,00	159.720.000,00	10,00	
Receitas Primárias (I)	71.080.444,46	82.614.117,16	16,23	119.615.000,00	44,79	131.576.900,00	10,00	144.734.150,00	10,00	159.207.565,00	10,00	
Despesa Total	71.256.931,72	81.110.025,00	13,83	100.583.700,00	24,01	110.642.070,00	10,00	121.706.277,00	10,00	133.876.904,70	10,00	
Despesas Primárias (II)	72.667.194,40	81.525.376,98	12,19	118.450.000,00	45,29	110.642.070,00	(6,59)	121.706.277,00	10,00	133.876.904,70	10,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.586.749,94)	1.088.740,18	(168,61)	1.165.000,00	7,00	20.934.430,00	1.696,95	23.027.873,00	10,00	25.330.660,30	10,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.475.614,39)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.475.614,39	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	64.768.454,98	73.282.731,82	13,15	109.090.909,09	48,86	120.000.000,00	10,00	132.000.000,00	10,00	145.200.000,00	10,00	
Receitas Primárias (I)	64.583.358,59	75.103.742,87	16,29	108.740.909,09	44,79	119.615.000,00	10,00	131.576.500,00	10,00	144.734.150,00	10,00	
Despesas Total	64.743.714,08	73.736.384,55	13,89	91.439.727,27	24,01	100.583.700,00	10,00	110.642.070,00	10,00	121.706.277,00	10,00	
Despesas Primárias (II)	66.025.072,14	74.113.979,07	12,25	107.681.818,18	45,29	100.583.700,00	(6,59)	110.642.070,00	10,00	121.706.277,00	10,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.441.713,56)	989.763,80	(168,65)	1.059.090,91	7,00	19.031.300,00	1.696,95	20.934.430,00	10,00	23.027.873,00	10,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.066.522,25)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.066.522,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Marapanim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	1.850.265,75	40,06	1.434.911,77	23,71
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	2.768.723,33	59,94	4.618.267,42	76,29
TOTAL	4.618.989,08	100,00	6.053.179,19	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF				

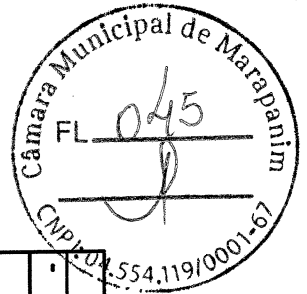


Prefeitura Municipal de Marapanim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020	
VALOR (III)	-	-	-	

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Marapanim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU		Contribuinte	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Atualização CTM
ISS		Contribuinte	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Atualização CTM
ITBI		Contribuinte	250.000,00	250.000,00	250.000,00	Atualização CTM
TAXAS		Contribuinte	420.000,00	420.000,00	420.000,00	Atualização CTM
CONTRIBUIÇÃO		Contribuinte	560.000,00	560.000,00	560.000,00	Atualização CTM
TOTAL			1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Marapanim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	35.000.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	8.000.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	15.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	12.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	6.000.000,00
Impacto de Novas DOCC	5.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	6.000.000,00





PROJETO DE LEI

02/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

Prefeitura Municipal de Marapanim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	680.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	680.000,00
Avais e Garantias Concedidas	180.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	180.000,00
Assunção de Passivos	250.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	250.000,00
Assistências Diversas	120.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	120.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.630.000,00	SUBTOTAL	2.630.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600.000,00	Reforma na Legislação Tributária	600.000,00
Restituição de Tributos a Maior	300.000,00	Reforma na Legislação Tributária	300.000,00
Discrepância de Projeções:	120.000,00	Reforma na Legislação Tributária	120.000,00
Outros Riscos Fiscais	680.000,00	Reforma na Legislação Tributária	680.000,00
SUBTOTAL	1.700.000,00	SUBTOTAL	1.700.000,00
TOTAL	4.330.000,00	TOTAL	4.330.000,00



[Handwritten mark]

**TOTAL DAS RECEITAS
2024**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas					
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES								
Receita Tributária	75.840.211,45	88.353.374,20	85.114.625,98	122.480.000,00	134.728.000,00	148.200.800,00	163.020.880,00	
Impostos	4.363.908,67	3.267.107,37	882.050,92	1.330.000,00	1.463.000,00	1.609.300,00	1.770.230,00	
Taxas	4.334.114,39	3.240.832,70	855.413,32	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	
Contribuições de Melhoria	29.794,28	26.274,67	26.637,60	330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00	
Receita de Contribuições	1.472.099,69	575.511,75	179.036,22	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00	2.262.700,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Demais contribuições	1.472.099,69	575.511,75	179.036,22	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00	2.262.700,00	
Receita Patrimonial	203.717,09	1.115.673,69	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00	
Aplicações Financeiras	203.717,09	1.115.673,69	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00	
Aplicações Financeiras de RPPS								
Aplicações Financeiras Diversas	203.717,09	1.115.673,69	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00	
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	69.800.486,00	83.395.081,39	83.988.090,88	119.065.000,00	130.971.500,00	144.068.650,00	158.475.515,00	
Cota-Parte do FPM	22.261.432,33	27.885.615,05	23.977.390,50	32.480.400,00	35.728.440,00	39.301.284,00	43.231.412,40	
Cota-Parte do ICMS	5.431.269,78	6.247.203,76	5.861.638,73	7.400.000,00	8.140.000,00	8.954.000,00	9.849.400,00	
Cota-Parte do IPVA	275.755,45	304.780,62	322.712,41	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	
Cota-Parte do ITR	4.403,61	5.999,15	1.734,08	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	
Transferências da LC 87/1996								
Transferências da LC nº 61/1989	198.749,29	203.634,60	215.168,45	250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	
Transferências do FUNDEB	29.441.257,69	32.329.631,30	28.320.877,50	40.000.000,00	44.000.000,00	48.400.000,00	53.240.000,00	
Outras Transferências Correntes	12.187.617,85	16.418.216,91	25.268.569,21	38.424.600,00	42.267.060,00	46.493.766,00	51.143.142,60	
Outras Receitas Correntes								
Multa e Juros de Mora								
Indenizações e Restituições								
Compensação entre Regimes RPPS								

Câmara Municipal de Marapanim
CNPJ nº 04.554.119/0001-67
050

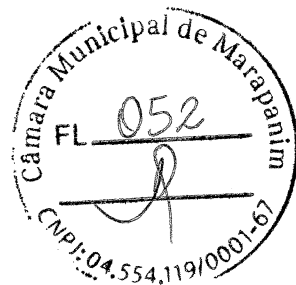
[Handwritten Signature]

Demais Receitas Correntes														
RECEITAS DE CAPITAL	805.766,14	1.833.375,35	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.120,00							
Operações de crédito														
Amortização de empréstimos														
Alienações de Bens														
Receitas de Alienação de Invest. Temporários														
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes														
Outras Alienações de Bens														
Transferência de Capital	805.766,14	1.833.375,35	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.120,00							
Convênios														
Outras Transferências de Capital	805.766,14	1.833.375,35	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.120,00							
Outras Receitas de Capital														
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS														
Receitas Correntes														
Receita de Serviços Intraorçamentários														
Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários														
Receitas de Capital														
DEDUÇÕES	5.361.816,04	6.456.958,70	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00							
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	5.361.816,04	6.456.958,70	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00							
TOTAL DAS RECEITAS	71.284.161,55	83.729.790,85	80.611.005,00	120.000.000,00	132.000.000,00	145.200.000,00	159.720.000,00							

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas					Estimadas			
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026	2026	2026
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	75.840.211,45	88.353.374,20	85.114.625,96	122.480.000,00	134.728.000,00	148.200.800,00	163.020.880,00		
Deduções (II)	5.361.816,04	6.456.958,70	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00		
Contribuição do Servidor RPPS									
Compensação entre Regimes RPPS									
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.361.816,04	6.456.958,70	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00		
Aplicações Financeiras de RPPS									
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	70.478.395,41	81.896.415,50	79.381.333,09	117.480.000,00	129.228.000,00	142.150.800,00	156.365.880,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.478.395,41	81.896.415,50	79.381.333,09	117.480.000,00	129.228.000,00	142.150.800,00	156.365.880,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)									

051
Câmara Municipal de Maracá
119/0001-67

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)	70.478.395,41	81.896.415,50	79.381.333,09	117.480.000,00	129.228.000,00	142.150.800,00	156.365.880,00
--	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------	----------------	----------------



M

**TOTAL DE DESPESAS
2024**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	71.256.931,72	81.110.023,00	63.280.308,67	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70
Pessoal e Encargos Sociais	54.613.179,85	54.715.279,75	42.764.575,02	60.397.249,65	66.436.974,62	73.080.672,08	80.388.739,28
Juros e Encargos da Dívida	24.649,09	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.619.102,78	26.394.743,25	20.515.733,65	40.186.450,35	44.205.095,39	48.625.604,92	53.488.165,42
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	71.256.931,72	81.110.023,00	63.280.308,67	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)							
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	2.865.118,03	2.828.400,78	15.230.696,33	18.416.300,00			
Investimentos (V)	1.434.911,77	415.353,98	14.680.696,33	17.866.300,00			
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XI)	1.230.206,26	2.413.046,80	550.000,00	550.000,00			

Município de Marapanim
053
0001-67

[Handwritten signature]



DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	1.434.911,77	415.353,98	14.680.696,33	17.866.300,00	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	1.434.911,77	415.353,98	14.680.696,33	17.866.300,00	-	-

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2024

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas			Estimadas				
	2021	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	71.284.161,55	83.729.790,85	120.000.000,00	80.611.005,00	120.000.000,00	132.000.000,00	145.200.000,00	159.720.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	70.478.395,41	81.896.415,60	117.480.000,00	79.381.333,09	117.480.000,00	129.228.000,00	142.150.800,00	156.365.880,00
Recarga Tributária	4.363.908,67	3.267.107,37	1.330.000,00	882.050,92	1.330.000,00	1.463.000,00	1.609.300,00	1.770.230,00
Recarga de Contribuição	1.472.099,69	575.511,75	1.700.000,00	179.036,22	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00	2.262.700,00
Recarga Patrimonial	203.717,09	1.115.673,69	385.000,00	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00
Aplicações Financeiras (II)	203.717,09	1.115.673,69	385.000,00	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.800.486,00	83.395.081,39	119.065.000,00	83.968.090,88	119.065.000,00	130.971.500,00	144.068.650,00	158.475.515,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	5.361.816,04	6.456.958,70	5.000.000,00	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	70.274.678,32	80.780.741,81	117.095.000,00	79.295.895,13	117.095.000,00	128.804.500,00	141.684.950,00	155.853.445,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	805.766,14	1.833.375,35	2.520.000,00	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.120,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	805.766,14	1.833.375,35	2.520.000,00	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.120,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	805.766,14	1.833.375,35	2.520.000,00	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.120,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	71.080.444,46	82.614.117,16	119.615.000,00	80.525.557,04	119.615.000,00	131.576.500,00	144.734.150,00	159.207.565,00
DESPESAS CORRENTES (X)	71.256.931,72	81.110.023,00	100.583.700,00	63.280.308,67	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70
Pessoal e Encargos Sociais	54.613.179,85	54.715.279,75	60.397.249,65	42.764.575,02	60.397.249,65	66.436.974,62	73.080.672,08	80.388.739,28
Juros e Encargos da Dívida (XI)	24.649,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.619.102,78	26.394.743,25	40.186.450,35	20.515.733,65	40.186.450,35	44.205.095,39	48.625.604,92	53.488.165,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	71.232.282,63	81.110.023,00	100.583.700,00	63.280.308,67	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	1.434.911,77	415.353,98	17.866.300,00	14.680.696,33	17.866.300,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XII + XV + XVI)	72.667.194,40	81.525.376,98	118.450.000,00	77.961.005,00	118.450.000,00	131.576.500,00	144.734.150,00	159.207.565,00
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	-1.586.749,94	1.088.740,18	1.165.000,00	2.564.552,04	1.165.000,00	20.934.430,00	23.027.873,00	25.350.660,30

0559

**METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2024**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS ATIVOS	203.717,09	500.000,00	1.115.673,69	600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00
JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	24.649,09	500.000,00	-	600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(1.407.681,94)	2.564.552,04	2.204.413,87	1.165.000,00	20.934.430,00	23.027.873,00	25.330.660,30

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".



META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA
2024

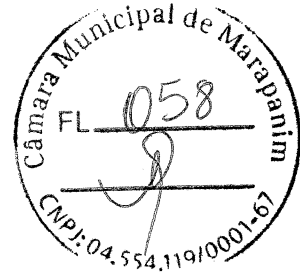
ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2020	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
DEDUÇÕES (II)	-	4.475.614,39		-	-	-	-	-
Ativo Disponível		4.475.614,39						
Haveres Financeiros								
(-) Restos a Pagar Proc.								
(-) Depósitos restituíveis e valores vinc								
DCL (III) = (I - II)	-	(4.475.614,39)		-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		4.475.614,39	-4.475.614,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2022	II - Metas Realizadas em 2022
I - Receita Total	83.729.790,85	80.611.005,00
II - Receitas Não-Financeiras	80.525.557,04	82.614.117,16
III - Despesas Total	63.280.308,67	81.110.023,00
IV - Despesas Não-Financeiras	77.961.005,00	81.525.376,98
V - Resultado Primário (II - IV)	2.564.552,04	1.088.740,18
VI - Resultado Nominal	2.564.552,04	2.204.413,87
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-

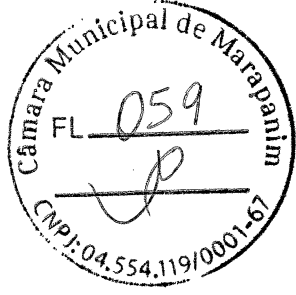
VALOR DO PIB ESTADUAL	215.936.000,00
------------------------------	-----------------------



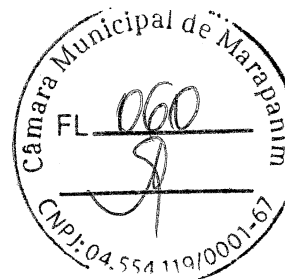
**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente									
	Realizada		Prevista		Realizada		Prevista		Prevista	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026	
Receita Total	71.284.161,55	83.729.790,85	80.611.005,00	120.000.000,00	132.000.000,00	145.200.000,00	159.720.000,00			
Receitas Primárias (I)	71.080.444,46	80.525.557,04	82.614.117,16	119.615.000,00	131.576.500,00	144.734.150,00	159.207.565,00			
Despesas Total	71.256.931,72	63.280.308,67	81.110.023,00	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70			
Despesas Primárias (II)	72.667.194,40	77.961.005,00	81.525.376,98	118.450.000,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70			
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II)	(1.586.749,94)	2.564.552,04	1.088.740,18	1.165.000,00	20.934.430,00	23.027.873,00	25.330.660,30			
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	(1.407.681,94)	2.564.552,04	2.204.413,87	1.165.000,00	20.934.430,00	23.027.873,00	25.330.660,30			
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-			
Dívida Consolidada Líquida	(4.475.614,39)	-	-	-	-	-	-			
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	4.475.614,39	(4.475.614,39)	-	-	-	-	-			

ESPECIFICAÇÃO	Constante									
	Realizada		Prevista		Realizada		Prevista		Prevista	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026	
Receita Total	64.768.454,98	76.076.495,41	73.282.731,82	109.090.909,09	120.000.000,00	132.000.000,00	145.200.000,00			
Receitas Primárias (I)	64.583.358,59	73.165.143,59	75.103.742,87	108.740.909,09	119.615.000,00	131.576.500,00	144.734.150,00			
Despesas Total	64.743.714,08	57.496.191,78	73.736.384,55	91.439.727,27	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00			
Despesas Primárias (II)	66.025.072,14	70.835.003,63	74.113.979,07	107.681.818,18	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00			
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II)	(1.441.713,56)	2.330.139,96	989.763,80	1.059.090,91	19.031.300,00	20.934.430,00	23.027.873,00			
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	(1.279.013,21)	2.330.139,96	2.004.012,61	1.059.090,91	19.031.300,00	20.934.430,00	23.027.873,00			
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-			
Dívida Consolidada Líquida	(4.066.522,25)	-	-	-	-	-	-			
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	4.066.522,25	(4.066.522,25)	-	-	-	-	-			



**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024**



PATRIMONIO LIQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/Capital	1.850.265,75	1.434.911,77	4.437.839,33
Reservas			
Resultado Acumulado	2.768.723,33	4.618.267,42	2.532.044,77

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LIQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters.



**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024**

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			



**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	35.000.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	8.000.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	15.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	12.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	6.000.000,00
Novas DOCC	5.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	1.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	6.000.000,00

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU		Contribuinte	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Atualização CTM
ISS		Contribuinte	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Atualização CTM
ITBI		Contribuinte	250.000,00	250.000,00	250.000,00	Atualização CTM
TAXAS		Contribuinte	420.000,00	420.000,00	420.000,00	Atualização CTM
CONTRIBUIÇÃO		Contribuinte	560.000,00	560.000,00	560.000,00	Atualização CTM
TOTAL			1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	





**RISCOS FISCAIS
2024**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	680.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	680.000,00
Avais e Garantias Concedidas	180.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	180.000,00
Assunção de Passivos	250.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	250.000,00
Assistências Diversas	120.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	120.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.630.000,00	SUBTOTAL	2.630.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação de Arrecadação	600.000,00	Reforma na Legislação Tributária	600.000,00
Reajustamento de Tributos a Maior	300.000,00	Reforma na Legislação Tributária	300.000,00
Discrepância de Projeções:	120.000,00	Reforma na Legislação Tributária	120.000,00
Outros Riscos Fiscais	680.000,00	Reforma na Legislação Tributária	680.000,00
SUBTOTAL	1.700.000,00	SUBTOTAL	1.700.000,00
TOTAL	4.330.000,00	TOTAL	4.330.000,00



METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Marapanim

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

proporcionar ao legislativo municipal estrutura para o pleno funcionamento de suas atividades, além de atender as demandas da população em um espaço receptivo e manter as atividades funcionais exercidas por recursos humanos..

Ação.....: 0005 - Manutenção dos atos Institucionais da Câmara Municipal

Descrição: levar ao conhecimento dos munícipes e sociedade em geral os atos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 24.200

Ação.....: 0006 - Manutenção de controle interno da Câmara Municipal

Descrição: manutenção do departamento de controle interno da Câmara Municipal, criando condições de um trabalho eficaz e transparente das ações legislativas.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 24.200

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: proporcionar ao legislativo municipal condições de pleno funcionamento com materiais humanos e estruturais, buscando excelência nas atividades pertinentes a Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 2.133.411

Ação.....: 2002 - Const. Reform. Ampl e Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal

Descrição: proporcionar ao legislativo municipal estrutura para o pleno funcionamento de suas atividades, além de atender as demandas da população em um espaço acolhedor e receptivo.

Unidade de medida: Atividade

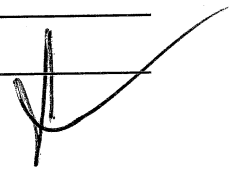
Quantidade 2024: 137.819

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Marapanim

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo



Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada do Gabinete do Prefeito, a fim de promover ações que venham a favorecer o bom funcionamento do mesmo, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a população que precise despachar com o prefeito municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 659.813

Ação.....: 2004 - Manutenção de Atividades do Interior do Município

Descrição: Manutenção das Atividades realizadas pela gestão municipal nos territórios compreendidos por distritos, vilas, comunidades e zona rural do município de Marapanim.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 18.150

Ação.....: 2005 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Descrição: permitir a funcionalidade adequada da Procuradoria municipal com estrutura necessária para desenvolver as atividades jurídicas indispensáveis para a organização da Prefeitura Municipal de Marapanim e suas respectivas secretarias.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 92.565

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria Mun.de Administração

Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada da secretaria municipal de administração, tornando necessário a realização de ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários e demais pessoas que precisarem da secretaria.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 2.170.523

Ação.....: 2007 - Programa de Valorização do servidor municipal

Descrição: realizar estudos para adequação de PCCR, uma reestruturação do regime jurídico único e viabilidade para concurso público, além de promover capacitação para o servidor público municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 60.500

Ação.....: 2008 - Manutenção Dep. de Recursos Humanos

Descrição: Permitir a funcionalidade adequada do departamento de recursos humanos, promovendo ações que venham a favorecer o bom funcionamento do mesmo, com o

intuito de atender funcionários, secretarias e a administração pública em geral.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 108.900

Ação.....: 2009 - Manutenção de Cemitério
Descrição: Manutenção estrutural e administrativa do cemitério municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 23.958

Ação.....: 2016 - Manutenção do Controle Interno
Descrição: Permitir a funcionalidade adequada do sistema de controle interno, a fim de promover ações que venham a favorecer o bom funcionamento do mesmo, com o intuito de atender as demandas da administração pública em geral.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 167.948

Ação.....: 2017 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Descrição: estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 2.270.787

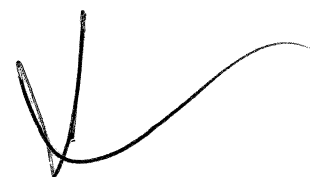
Ação.....: 2030 - Gestão da Secretaria Municipal de Habitação.
Descrição: Assegurar o ótimo funcionamento das atividades administrativas internas e externas da Secretaria Municipal de Habitação.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 159.720

Ação.....: 2031 - Manutenção da Secretaria de Pesca
Descrição: desenvolver a cultura pesqueira municipal, através de apoio a atividade de valorização da pesca artesanal com material, insumos e ferramentas.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 393.250

Ação.....: 2033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação
Descrição: permitir que a população marapaniense esteja bem informada sobre o atos da gestão pública municipal, além de apoiar com divulgação as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Marapanim.



Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 240.790

Programa: 0601 - Abastecimento de Agua na Zona Rural e Urbana
favorecer aos municípes água de qualidade, pótavel para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida.

Ação.....: 2010 - Manutenção do Conv. da Cosampa
Descrição: favorecer aos municípes água de qualidade, pótavel para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção do Convênio entre a CosanPA e o município de Marapanim.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 213.202

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comun da população de Marapanim.

Ação.....: 2011 - Apoio a Entidade Institucionalizadas
Descrição: apoiar e pactuar ações com entidades organizadas para desenvolvimento de atividades que busquem beneficiar o município de Marapanim.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 31.944

Ação.....: 2013 - Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada da secretaria municipal de Finanças, promovendo ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretaras e a população em geral que venham a procurar os serviços desta secretaria.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 687.280

Ação.....: 2014 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada do departamento municipal de contabilidade, promovendo ações que venham a favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a administração pública em geral.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 253.253

Ação.....: 2015 - Manutenção do Departamento de Tributação
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada do departamento de tributação, a fim



de promover ações que venham a favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a administração pública em geral, além de efetuar a arrecadação municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 70.180

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2012 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Descrição: preservar e proteção os direitos da Criança e do adolescente no município de Marapanim em situação de risco.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 444.675

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2035 - Manut. da Sec. Municipal de Cultura
Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada da secretaria municipal de cultura, faz-se necessário a realização de ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários e demais pessoas que precisarem da secretaria.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 435.600

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0473 - Difusão Cultural
Garantir publicidade para apoiar a cultura marapaniense. Assim, valorizando os fazedores da cultura popular marapaniense e permitir acesso a editais culturais, assessoramento técnico e jurídico para fins de legalização do grupos culturais realização e participação nos festivais culturais municipal e intermunicipal e promovendo oficinas e gravação de material de áudio e vídeos.

Ação.....: 1014 - Restauração do Espaço Municipal

Descrição: promover a restauração de espaços destinados a apresentações culturais, recuperando e estruturando a fim de apoiar o acontecimento de eventos.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 68.489

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Garantir publicidade para apoiar a cultura marapaniense. Assim, valorizando os fazedores da cultura popular marapaniense e permitir acesso a editais culturais, assessoramento técnico e jurídico para fins de legalização do grupos culturais realização e participação nos festivais culturais municipal e intermunicipal e promovendo oficinas e gravação de material de áudio e vídeos.

Ação.....: 1015 - Construção do Complexo Cultural Cidade Carimbó

Descrição: proporcionar ao visitante e munícipe de Marapanim um espaço acolhedor favorável a se produzir e apresentar a cultura, principalmente do carimbó, apresentando um espaço estruturado para exigir a história do patrimônio cultural imaterial da cidade.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 60.500

Ação.....: 2036 - Manutenção da Biblioteca Pública municipal

Descrição: Proporcionar acessos a recursos e bens materiais destinados ao bom funcionamento e atendimento ao público frequentador da biblioteca, com espaço acolhedor e propício a leitura, com internet de qualidade e favorecer um acervo favorável a pesquisa escolares e acadêmicas.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 106.722

Ação.....: 2037 - Apoio a Manifestações Culturais, Artísticas, Folclóricas e Religiosas

Descrição: apoiar as manifestações culturais no município de Marapanim, propiciando a valorização da cultura marapaniense, sendo ela através de artes, folclore, danças, culinária, eventos religiosos etc.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 101.398

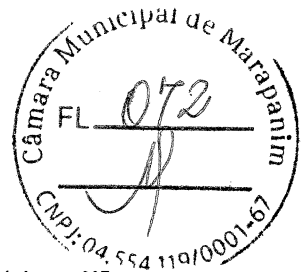
Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação

estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim.





permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1001 - Pavimentação de vias Urbanas e Rural

Descrição: Atender a população com melhor qualidade de vida no que diz respeito ao deslocamento da população urbana e rural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 229.900

Ação.....: 1002 - Manutenção de Vias Urbanas e Rural

Descrição: Atender a população com melhor qualidade de vida no que diz respeito ao deslocamento da população urbana e rural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1.002.606

Ação.....: 1003 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

Descrição: Atender a população com melhor qualidade de vida no que diz respeito ao deslocamento da população urbana

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 142.417

Ação.....: 1004 - Construção e/ou Reforma de Predios Públicos

Descrição: Proporcionar aos Municípes melhor conforto ambiental e melhorar a qualidade das edificações no Município de Marapanim

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 700.106

Ação.....: 1005 - Construção e/ou Reformas de Parques, Praças e Jardins

Descrição: Manter espaços de Lazer e desportos para a população urbana e rural dando dignidade e valorizando os espaços públicos.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 90.750

Ação.....: 1028 - Construção e/ou Reforma de Quadras e espaços para desporto

Descrição: Proporcionar aos municípes prática de desporto em espaços de qualidade, a fim de viabilizar saúde e qualidade de vida.

Unidade de medida: Próprio recuperado

Quantidade 2024: 605.000

Ação.....: 1029 - Expansão e Ampliação da Iluminação Pública

Descrição: Dar melhores condições de vida aos municípes através da iluminação pública



Descrição: favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da perfuração de poços no município de Marapanim.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 67.397

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0601 - Abastecimento de Água na Zona Rural e Urbana

favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida.

Ação.....: 2018 - Manutenção dos Serviços de Bombeamento de Água Potável

Descrição: favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção dos serviços de bombeamento de água potável.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 28.919

Ação.....: 2019 - Manutenção de Poços Artesianos

Descrição: favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção dos poços existentes no município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 21.780

Ação.....: 2020 - Manutenção e/ou Ampliação de Microssistema de Abastecimento D'Água

Descrição: favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção ou ampliação de microssistemas de abastecimento de água no município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 57.112

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0507 - Serviço de Limpeza Pública

Proporcionar aos munícipes uma mobilidade com segurança e sustentabilidade, através de vias limpas, favorecendo o lazer e evitando a proliferação de doenças ocasionadas pela coleta irregular de lixo.

Ação.....: 2027 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Descrição: Proporcionar aos municípios uma mobilidade com segurança e sustentabilidade, através de vias limpas, favorecendo o lazer e evitando a proliferação de doenças ocasionadas pela coleta irregular de lixo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 181.500

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2026 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Descrição: Fiscalizar, propor pautas, ações, entre outras que fomentem as demandas ambientais no município, Permitir a manutenção da pasta no tocante às ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e campanhas de educação ambiental, Proporciona o deslocamento e o atendimento de demandas, Incrementar de mão de obra qualificada no quadro de servidores da SEMMA e Garantir o atendimento mais próximo às demandas daquela região.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 506.869

Programa: 0611 - Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal

Fiscalizar, propor pautas, ações, entre outras que fomentem as demandas ambientais no município, Permitir a manutenção da pasta no tocante às ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e campanhas de educação ambiental, Proporciona o deslocamento e o atendimento de demandas, Incrementar de mão de obra qualificada no quadro de servidores da SEMMA e Garantir o atendimento mais próximo às demandas daquela região.

Ação.....: 2029 - Manutenção da Limpeza de Rios, Furos e Igarapés

Descrição: manter os rios, furos e igarapés do município de Marapanim limpos, através de uma ação continuada do poder público.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 138.666

Programa: 0612 - Recuperação de Áreas Degradadas

Verifica-se o uso e ocupação do solo do município promovendo alterações no ambiente, como a deterioração da qualidade do ar, do solo e da água, a exemplo da Lagoa da Pirapema, piçarreiras, nascentes, matas ciliares, manguezais, dunas e restingas, contrariando o art. 225 da CF. A gestão municipal deve promover mudanças para que as funções ecológicas e a paisagem natural sejam revigorados para o restabelecimento e manutenção da vida nesses ecossistemas, que representam uma série de serviços ambientais, entre estes, a estabilidade do solo, a perenidade dos recursos hídricos, o fluxo gênico e benefícios econômicos (turismo local).

Ação.....: 2028 - Proteção Física e Ambiental de Praias e Manguezais

Descrição: Fiscalizar, propor pautas, ações, entre outras que fomentem as demandas

ambientais no município, Permitir a manutenção da pasta no tocante às ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e campanhas de educação ambiental tanto em prais quanto em manguezais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 147.136

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2022 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Descrição: permitir a funcionalidade adequada da secretaria municipal de Agricultura e abastecimento promovendo ações que culminem no atendimento com excelência das atividades que culminem no desenvolvimento agrícola do município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 764.115

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação
estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1012 - Construção e/ou Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros
Descrição: Cuidar das áreas de comércio em todo o Município de Marapanim como adaptação, construção e fundamentalmente a limpeza e conservação dos mercados e feiras.


Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 304.920

Programa: 0643 - Produtor Rural Legal

Atender com qualidade os profissionais agricultores do município de Marapanim, onde há demasiada solicitação no atendimento dos serviços deste órgão público, apoiando ações de desenvolvimento da agricultura local.

Ação.....: 1013 - Construção de Casa de Farinha
Descrição: construir casas de farinha a fim de apoiar a agricultura local do município de



Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comun da população de Marapanim.

Ação.....: 2034 - Coordenação de ações de divulgação de atos institucionais
Descrição: permitir através do poder público que o princípio da transparência seja cumprido, informando a população dos atos institucionais da Prefeitura Municipal de Marapanim e suas respectivas secretarias para expondo a alocação do recurso público.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 75.020

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação
estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de familias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1010 - Construção e/ou Reforma de Trapiches e Pontes
Descrição: Criar mobilidade urbana e rural através da construção de trapiches e pontes tanto na zona urbana como na rural do Município de Marapanim.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 3.193.190

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comun da população de Marapanim.





Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2040 - Manutenção da Secretaria Mun. do Trabalho e Promoção Social
Descrição: permitir a funcionalidade adequada da secretaria municipal de trabalho e Promoção Social, desenvolvendo ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a usuários das políticas de renda e assistência social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 323.070

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2041 - Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
Descrição: Promover ações de erradicação do trabalho infantil no município de Marapanim e combater a vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 326.228

Ação.....: 2053 - Manut. do Fundo Mun. dos Dir. da criança e Adolescente - FMDCA
Descrição: Promover ações de políticas de proteção dos direitos da Criança e do adolescente no município de Marapanim e diminuir a vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 113.800

Programa: 0137 - Serviços de assistência Social

Manter os espaços de convivência em funcionamento dentro das normas que preceituam a assistência social e garantir direitos da população, principalmente aos que se encontram em vulnerabilidade social.

Ação.....: 2043 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 39.930

Ação.....: 2047 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e indivíduos - PAEFI
 Descrição: promover o serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O objetivo é preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 250.494

Ação.....: 2050 - Serviço de Proteção social Básica PBF/CRAS
 Descrição: ofertar os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade e assim evitar que o indivíduo entre em situação de risco e tenha seus direitos violados.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 463.321

Ação.....: 2051 - Manutenção do IGD - Programa Bolsa Família
 Descrição: promover Ações itinerante nas comunidades para atualização e cadastramento de famílias de baixa renda, favorecer Inclusão de famílias na Tarifa SocialTSEE,contribuir para Isenção da taxa de pagamentos civis de documentos de 2º via (RG, Certidão de Nascimento etc) e demais serviços oriundos do CadÚnico.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 108.742

Ação.....: 2101 - Manutenção de Piso Básico Variável PBV/SCFV
 Descrição: Manutenção das ações no Piso Básico Variável

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 392.511

Ação.....: 2102 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
 Descrição: Manutenção das ações do conselho

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 24.623

Ação.....: 2103 - Manutenção do Piso de Média Complexidade
 Descrição: Manutenção das ações do Piso de Média Complexidade

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 326.760

Ação.....: 2104 - Manutenção do Piso Básico Variável III - PBV III - Equipe Volante



Descrição: Manutenção das ações do programa.
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 172.630

Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa BPC na Escola
Descrição: Manutenção das ações do programa
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 76.665

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

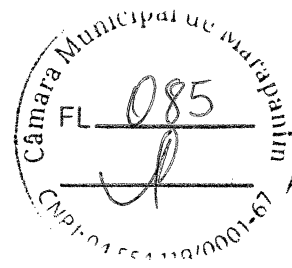
Ação.....: 2054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manter ações de atividades meio da saúde que serão executadas com eficiência e eficácia focadas na atenção à saúde da população do município de Marapanim.
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1.985.368

Ação.....: 2055 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Manter as ações dos conselheiros municipais de saúde dentro do que preconiza a legislação pertinente com foco no controle social.
Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2024: 75.262

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0200 - Atenção Básica de Saúde
fortalecer as ações dos programa de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....: 2056 - Capacitação de Profissionais de Saúde
Descrição: Realizar atividades de educação continuada para todos os profissionais da saúde em todos os níveis capacitando para servir a população, sempre focado na humanização do atendimento.



Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2024:	32.065
---	------------------	--------

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Atenção Basica de Saude
fortalecer as ações dos programa de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....: 1016 - Manutenção da Academia de Saúde
Descrição: Manter o atendimento aos usuários com equipes multiprofissionais voltados às atividades da academia de saúde.

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2024:	179.685
---------------------------------------	------------------	---------

Ação.....: 1017 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde
Descrição: Cstear ações de construção, reforma, ampliação e equipamentação das unidade básicas de saúde para fortalecimento dentro das normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Unidade de medida: Unid.Construídas	Quantidade 2024:	605.000
-------------------------------------	------------------	---------

Ação.....: 2057 - Gestão das Estratégica do Programa Agente Comunitário de Saúde
Descrição: Manter as ações e o pleno exercício das atividades dos Agentes Comunitários de saúde no âmbito das funções legais fundamentado na Legislação vigente do sistema Único de Saúde.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1.518.550
------------------------------	------------------	-----------

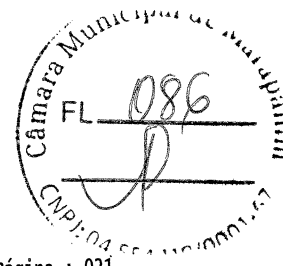
Ação.....: 2059 - Gestão do Programa da Assistência Primária/PAB Fixo
Descrição: Manter todas as ações com pleno funcionamento de todas as atividades focadas na atenção básica do município de marapanim.

Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2024:	2.576.574
---------------------------------------	------------------	-----------

Ação.....: 2063 - Implantação das Atividades do Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade
Descrição: favorecer condições de trabalho adequadas para os servidores da saúde municipal.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	60.500
------------------------------	------------------	--------

Ação.....: 2064 - Ação Estratégica da Saúde da Família
Descrição: Manter as ações das unidade básicas de saúde que possuem equipes de estratégia



saúde da família fortalecendo os serviços ofertados aproximando os territórios.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 1.950.520

Ação.....: 2066 - Manutenção do SAMU
Descrição: Manter funcionando 24 por dia com equipes multiprofissionais de saúde formada por médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas com a prestação de socorro imediato em todo território do Município de Marapanim.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 603.669

Ação.....: 2090 - Gestão do Programa Saúde Bucal
Descrição: Atender as ações do programa saúde bucal disponibilizando materiais e insumos com apoio logísticos às atividades realizadas no Município de Marapanim.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 512.193

Ação.....: 2091 - Apoio ao Projeto Mais Médicos para Brasil
Descrição: Apoiar programa federal no Município de Marapanim a fim de dar melhor atendimento das unidades de saúde nas localidades onde não tem atendimento médico.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 242.000

Ação.....: 2092 - Fortalecimento da Regulação, controle, Avaliação e Auditoria
Descrição: Apoiar as ações de controle, avaliação e Auditoria realizadas no sistema de saúde do Município de Marapanim

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 121.000

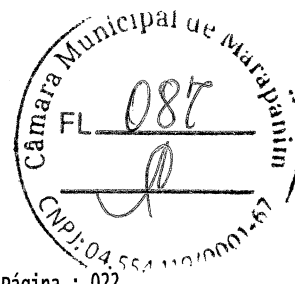
Ação.....: 2093 - Gestão de Outros Programas da Saúde
Descrição: Manter ações voltadas à manutenção a saúde e bem estar da população conforme preconiza o sistema único de saúde no âmbito do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 605.000

Ação.....: 2095 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Manter as ações de atenção à saúde da população em todos os seus níveis com humanização do atendimento e foco na transparência das ações executadas.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 2.420.000

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar



Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demande o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio, diagnóstico e tratamento.

Ação.....: 1031 - Construção e Equipamentação do CAPS

Descrição: Criar espaço para desenvolvimento dos serviços prestados pela equipe multiprofissional atuando sob a ótica interdisciplinar com foco no atendimento a pessoas com sofrimento e transtorno mental e as usuárias de álcool e drogas em crise, bem como, nos processos de reabilitação psicossocial.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2065 - Operacionalização do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Descrição: Custear as atividades do Programa fortalecendo as ações que são disponibilizadas para o tratamento fora do domicílio para pacientes do Município de Marapanim.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 498.580

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Atenção Básica de Saúde

fortalecer as ações dos programas de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....: 1018 - Requalifica UBS

Descrição: Requalifica UBS

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 2.555.520

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demande o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio, diagnóstico e tratamento.

Ação.....: 2067 - Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Descrição: Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demande o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio, diagnóstico e tratamento.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 3.398.769

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0200 - Atenção Básica de Saúde



Pará
Governo Municipal de Marapanim

LDO 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 024

Descrição: Manter as ações com as atividades do programa municipal de vigilância epidemiológica e ambiental objetivando o fortalecimento dos serviços ofertados à população com objetivo de diminuir a disseminação de doenças provenientes das atividades inerentes ao controle epidemiológico e ambiental.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 920.084

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação de Marapanim

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 2052 - Manutenção do Programa BPC na Escola
Descrição: favorecer o funcionamento do programa de benefício de prestação continuadas nas escolas do município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 121.000

Função: 12 - Educação

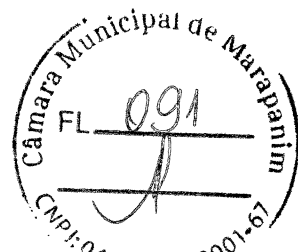
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2203 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME
Descrição: Manter o Conselho Municipal de Educação funcionando com as atribuições de orientar, normatizar e fiscalizar as ações desenvolvidas no sistema educacional do município de Marapanim,

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2024: 12.100

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com



Descrição:	Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.		
Unidade de medida:	Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	30.250

Ação.....: 2075 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio			
Descrição:	Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.		
Unidade de medida:	Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	78.650

Ação.....: 2205 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - AEE			
Descrição:	Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.		
Unidade de medida:	Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	242.000

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

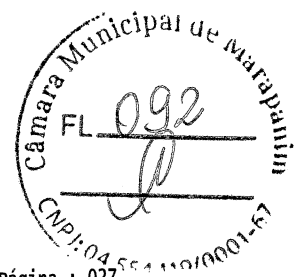
Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2201 - Manutenção do Conselho do FUNDEB			
Descrição:	Custear as ações de fiscalização e monitoramento inerentes ao controle social efetivado através dos conselheiros membros do CACS.		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2024:	12.100

Ação.....: 2204 - Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar			
Descrição:	Custear as ações dos conselheiros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marapanim.		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2024:	12.100

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1022 - Construção de Centros Tecnológicos e Inclusão Digital



Descrição: Construir espaço onde funcionará centro tecnológico de inclusão digital.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 818.081

Ação.....: 1032 - Implantação da Escola Piloto em Tempo Integral

Descrição: Implantar o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino no Município de Marapanim.

Unidade de medida: Escola

Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2076 - Manutenção do Salário Educação (QSE)

Descrição: financiar através do recurso do QSE - salário educação diversos gastos permitidos pela legislação, podendo ser também utilizada no transporte de alunos da rede municipal. Exemplos de gastos: material pedagógico, construção e reforma de salas de aulas, transportes de alunos, etc.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 907.500

Ação.....: 2077 - Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Descrição: Arcar com recursos financeiros, em caráter suplementar, para melhoria da escola do campo, infraestrutura física da escola, acessibilidade, implantação do sistema de água na escola e a melhoria de materiais pedagógicos disponibilizados aos alunos.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 96.800

Ação.....: 2096 - Gestão da Escola Piloto em Tempo Integral

Descrição: Manter escola em tempo integral com todas as ações e atividades voltadas aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2097 - Gestão do Programa Saúde na Escola

Descrição: Manter ações voltadas à promoção e atenção à saúde e prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, pactuados pelo programa saúde na Escola - PSE.

Unidade de medida: Aluno assistido

Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2098 - Gestão do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD

Descrição: Prover as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2099 - Gestão do Novo Mais Educação
Descrição: Atender escolas de baixo IDEB em situações de vulnerabilidade social, reduzindo o índice na reprovação da distorção idade-ano e o abandono do estudante no espaço escolar.

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2200 - Operacionalização de Cursos Técnicos Profissionalizantes
Descrição: Capacitar jovens Marapanienses para atuar de forma prática no mercado de trabalho com qualificação de excelência.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 121.000

Programa: 0408 - Desenvolvimento do Transporte Escolar
Manter a frota de veículos escolares em bom estado de conservação garantindo a segurança e qualidade no transporte de alunos garantindo a diminuição da evasão escolar.

Ação.....: 1020 - Programa Plano de Ação Articulada Caminhô da Escola Ônibus Acessível
Descrição: Custear aquisição de veículos novos destinados a compor a frota municipal destinada ao transporte escolar de alunos

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 1.130.261

Ação.....: 1021 - Plano de Ação Articulada MP Ônibus Rurais Escolares
Descrição: Custear aquisição de veículos novos destinados a compor a frota municipal destinada ao transporte escolar de alunos

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2024: 680.746

Ação.....: 2078 - Gestão do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
Descrição: Gerir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino utilizando veículos próprios e locados em bom estado de conservação em todas as rotas estabelecidas para o trajeto dos alunos.

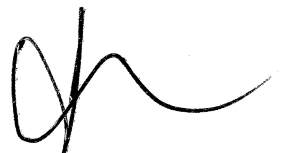
Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 983.125

Ação.....: 2206 - Gestão do Transporte Escolar - Recursos Próprios
Descrição: Gerir o transporte escolar dos alunos da rede Municipal ensino utilizando veículos próprios e locados em bom estado de conservação em todas as rotas estabelecidas para o trajeto dos alunos.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 363.000

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0401 - Tempo de Aprender



proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 2209 - Gestão do Curso Pré-Vestibular Municipal

Descrição: Custear as ações do cursinho preparatório para os vestibulares focado no exame nacional do ensino médio.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2210 - Manutenção do Centro Tecnológico de Inclusão Digital

Descrição: Custear as ações do núcleo de capacitação disponibilizado para o público jovem.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 121.000

Programa: 0408 - Desenvolvimento do Transporte Escolar

Manter a frota de veículos escolares em bom estado de conservação garantindo a segurança e qualidade no transporte de alunos garantindo a diminuição da evasão escolar.

Ação.....: 2082 - Gestão do Transporte Escolar Estado

Descrição: Gerir o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino utilizando veículos próprios e locados em bom estado de conservação em todas as rotas estabelecidas para o trajeto dos alunos.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 938.355

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Tempo de Aprender

proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1019 - Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Ensino Infantil

Descrição: Investir na Construção, reforma e ampliação das unidades escolares de ensino Infantil a fim de criar espaços saudáveis nas escolas como também suprir a demanda de alunos do Município.

Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2024: 1.948.765

Ação.....: 1033 - Construção e Ampliação de Creche Municipal

Descrição: Construir espaços para atendimento a crianças de 0 a 3 anos em creches municipais do Município de Marapanim

Unidade de medida: Creche

Quantidade 2024: 1.090.573

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0401 - Tempo de Aprender

proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1024 - Ampliação, Aparelhamento e Adaptação das Unidades Escolares

Descrição: Criar espaços compatíveis para que os alunos com deficiência para dá condições àqueles que precisam de ambientes que acolham em todos os momentos a fim de consolidar a educação inclusiva.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 828.245

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0401 - Tempo de Aprender

proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1025 - Cobertura de Quadras Escolares

Descrição: favorecer construção de coberturas nas quadras localizadas escolas do município de Marapanim.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 145.926

Ação.....: 1026 - Construção de Quadras com Coberturas nas Escolas

Descrição: construir quadras cobertas nas dependências das escolas para desenvolvimento do esporte e a educação física.

Unidade de medida: Projeto

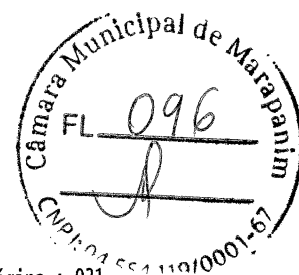
Quantidade 2024: 244.057

Órgão: 06 - Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0401 - Tempo de Aprender



proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 2079 - Capacitação e Valorização do Profissional da Educação
Descrição: Custear as ações que visam a qualificação funcional continuada do profissional da educação a fim de proporcionar melhorias salariais além da qualificação nas suas rotinas de trabalho tanto pedagógicas como de apoio.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2024: 47.674

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1027 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidade de Ensino Fundamental
Descrição: Investir na Construção, reforma e ampliação das unidades escolares de ensino Fundamental a fim de criar espaços saudáveis nas escolas e suprir a demanda de alunos do Município.

Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2024: 1.053.910

Programa: 1000 - Valorização da Educação Básica com FUNDEB.
Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

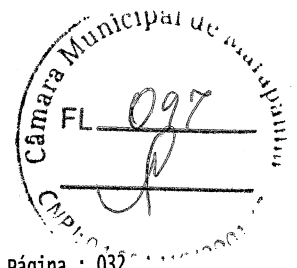
Ação.....: 2080 - Gestão do Ensino Fundamental 70%
Descrição: Custear as despesas com pagamento do pessoal da educação e todos os encargos sociais inerente à remuneração do servidor da educação.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 15.587.583

Ação.....: 2081 - Gestão do Ensino Fundamental 30%
Descrição: Custear as ações voltados á educação do ensino fundamental de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 12.173.059

Ação.....: 2088 - Gestão do Fundeb
Descrição: Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo



de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 453.700

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1000 - Valorização da Educação Básica com FUNDEB.

Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

Ação.....: 2083 - Gestão do Ensino Infantil - 70%

Descrição: Custear as despesas com pagamento do pessoal da educação e todos os encargos sociais inerente à remuneração do servidor da educação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 3.471.248

Ação.....: 2084 - Gestão do Ensino Infantil 30%

Descrição: Custear as ações voltados á educação do ensino Infantil de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 315.447

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 1000 - Valorização da Educação Básica com FUNDEB.

Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

Ação.....: 2085 - Gestão de Educação de Jovens e Adultos 70%

Descrição: Custear as despesas com pagamento do pessoal da educação e todos os encargos sociais inerente à remuneração do servidor da educação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1.420.842

Ação.....: 2086 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos 30%

Descrição: Custear as ações voltados á educação de jovens e adultos matriculados na rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 35.670

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 1000 - Valorização da Educação Básica com FUNDEB.



Handwritten signature or scribble.

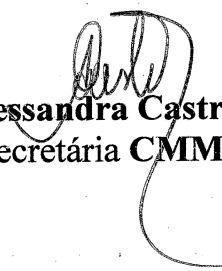


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº. 002/2023, 27/04/2023, do Poder Executivo deu entrada nesta Secretaria, no dia 28 de Abril de 2023, sendo registrado no Livro 01, Fls. 73 e tomou o número 007/2023.

Marapanim - Pará, 28 de abril de 2023.


Alessandra Castro
Secretária CMM

ENCAMINHE-SE AO PLENÁRIO NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA,
PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA AS COMISSÕES
PERTINENTES.

Marapanim - Pará, 28 de abril de 2023.

Ver.Sávio Rômulo do Lago Vieira
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67


CERTIDÃO:

Projeto de Lei nº. 007/2023.

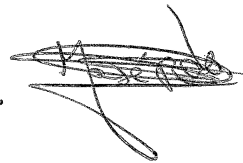
Certifico que este Projeto de Lei, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024”, de autoria do **Poder Executivo**, foi lido na Sessão Ordinária do dia 03 de Maio de 2023 e nada foi requerido.

Marapanim, 03 de Maio de 2023.

Encaminho para a 1ª Comissão “Justiça, Legislação e Redação Final” e 2ª Comissão “Economia, Finanças e Orçamento”, respectivamente, para emitir parecer sobre a matéria suscitada.


Alessandra Castro
Secretária

Recebido na 1ª Comissão em 04/05 /2023.
Presidente: Vereador **José Raimundo de Castro Monteiro**.
Relator: Vereador **Augusto Cezar Lopes Oeiras**.



Recebido na 2ª Comissão em ____ / ____ /2023.
Presidente: Vereador **Paulo Sullivan Araújo da Gama Alves**.
Relator: Vereador **Edson Bentes Naiff Júnior**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

OF. N.º 058/2023 – CMM

Marapanim, 22 de Junho de 2023.

Exm.º Sr.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS.

Prefeito Constitucional do Município de Marapanim.

MARAPANIM – PA.

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de praxe, comunico a V.Exa; que o Projeto de Lei n.º 002/2023-PMM, que recebeu o número 007/2023 -CMM que **“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024”**, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado por **UNANIMIDADE**, com o Parecer da 1ª Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final e 2ª Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 21/06/2023.

No aguardo da comunicação da **SANCÃO**, bem como do número atribuído a Lei, renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

8/ **VER. SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA**

Presidente

Câmara Municipal de Marapanim

Alessandra Castro
Sec. Geral

Prefeitura de Marapanim
CNPJ: 05.171.681/0001-74
PROTOCOLO

Recebido. Em 22/06/23

Gracia Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

PARECER - COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: PROJETO DE LEI Nº 002/2023-PMM, de 27 de abril de 2023.

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Nº 002/2023-PMM, de iniciativa do Prefeito Cleiton Anderson Ferreira Dias, tem como objeto dispor sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 do Município de Marapanim, Estado do Pará, e dá outras providências.

Recebido e devidamente processado, o projeto sob comento foi distribuído à assessoria jurídica e, posteriormente, à douta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final, que exarou parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Na sequência, a matéria foi distribuída à Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento, que me designou como relator para exame e parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A competência desta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 51, II da Resolução Nº 002/1994 (Regimento Interno desta Casa de Leis), que assim dispõe:

Art. 29 – Compete à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, quando for o caso de: (...)

II – diretrizes orçamentárias;

Conforme exposto no sucinto relatório, o intuito da proposição consiste em estabelecer as diretrizes orçamentárias para a formulação do orçamento referente ao exercício financeiro de 2024.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária, o projeto obedece aos princípios contábeis, considerando que: **a)** as metas e prioridades estão em plena consonância ao Plano Plurianual; **b)** estão anexos os quadros demonstrativos da Receita e Despesas; **c)** Os percentuais de aplicação em Educação, Saúde, legislativo e Pessoal estão de acordo com a legislação aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

d) Constam também do referido projeto, quadros demonstrativos do Resultado Primário, Resultado Nominal, Alienação de Ativos, Estimativa de renúncia de receita e Riscos Fiscais; e) o demonstrativo de origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos foi apresentado; e f) o quadro demonstrativo da evolução do patrimônio líquido foi apresentado.

Portanto, considerando que a proposição atende aos requisitos constitucionais e legais atinentes à responsabilidade fiscal e legalidade, bem como aos ditames constitucionais e legais referentes à matéria, entendemos que não há óbice à submissão da matéria em Plenário, bem como à sua aprovação.

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, somos favoráveis à apreciação em Plenário e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 002/2023-PMM, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 do Município de Marapanim, Estado do Pará, e dá outras providências.

Este é o nosso parecer.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Marapanim/PA.

Marapanim/PA, 15 de junho de 2023.

PAULO SULLIVAN ARAÚJO DA GAMA ALVES
PRESIDENTE

APROVADO
de unanimidade de
21/06/2023
PRESIDENTE
13/Secretário
NAYARA O
Secretário

EDSON BENTES NAIFF JÚNIOR
RELATOR

NAYARA OEIRAS PINHEIRO FAVACHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

PARECER – COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 002/2023-PMM - que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 do Município de Marapanim, Estado do Pará, e dá outras providências.

Trata-se de proposição do Chefe do Poder Executivo do Município de Marapanim - Pará, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 do Município de Marapanim, Estado do Pará, e dá outras providências.

A assessoria jurídica emitiu parecer jurídico favorável à aprovação do projeto de lei, por entender que foram observadas a adequação da matéria, a competência legislativa e a iniciativa.

Nesse sentido, compete à Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, nos termos do art. 50, *caput* e ss. da Resolução Nº 002/1994 (Regimento Interno desta Câmara Municipal).

Quanto ao aspecto formal, cumpre observar que, nos termos do art. 55, inciso III e art. 86 XV da Lei Orgânica do Município de Marapanim – Pará, são de iniciativa privativa do prefeito as leis que versem sobre o orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; restando atendida, portanto, a cláusula de reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo:

Art. 55 – São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

III - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

Art. 86 – Ao Prefeito compete privativamente:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

XV - enviar à Câmara projeto de lei do orçamento anual das diretrizes orçamentárias e do orçamento plurianual de investimentos.

Ademais, foram observados os critérios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à matéria, com o encaminhamento dos anexos obrigatórios, quais sejam: prioridade e metas; e metas e riscos fiscais.

Desse modo, não se verifica óbice à apreciação e deliberação da proposição em Plenário, na forma regimental.

Ante o exposto, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 002/2023-PMM, pela observância dos aspectos de **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE** e adequação regimental.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Marapanim/PA, 15 de junho de 2023.


JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO MONTEIRO


PRESIDENTE


AUGUSTO CÉZAR LOPES OEIRAS

RELATOR


DOMINGOS SILVA OEIRAS

MEMBRO

APROVADO
102 26/06/2023
21/06/2023

Secretário
J. D. F. F. F.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Marapanim – Pará.

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei Municipal Nº 002/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 do Município de Marapanim, Estado do Pará, e dá outras providências.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. COMPETÊNCIA E INICIATIVA OBSERVADAS. VIABILIDADE JURÍDICA DE TRAMITAÇÃO, APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO. APROVAÇÃO.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Marapanim – Pará, para análise do Projeto de Lei Municipal Nº 002/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 do Município de Marapanim, Estado do Pará, e dá outras providências.

Consta da proposição o ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, além dos anexos prioridades e metas e metas e riscos fiscais.

É o relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. ANÁLISE DO PROJETO DE LEI.

2.1 – Da competência e da iniciativa

O art. 30 da Constituição Federal prevê a competência do Município para legislar sobre matéria de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Outrossim, ratificando essa situação, a Lei Orgânica do Município de Marapanim/PA dispõe que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, *in verbis*:

Art. 16- Compete ao Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

II –legislar sobre assuntos de interesse Local;

Já os arts. 55, III e 86, XV da supracitada norma dispõem sobre ser da competência privativa do prefeito a iniciativa de leis que versem sobre o orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Portanto, sob o aspecto da competência e da iniciativa, não se verifica nenhum óbice ao prosseguimento da análise.

2.2 – Do prazo para encaminhamento

O prazo para encaminhamento do Projeto referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias é de oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (art. 35, § 2º, II do ADCT), coincidindo com o dia 15 de abril de cada ano.

Compulsando a proposição em análise, verifica-se que o protocolo junto à Câmara Municipal de Marapanim se deu em 28/04/2023, isto é, fora do prazo definido na Constituição.

Não obstante, a remessa intempestiva do projeto de lei não impede a sua tramitação, sobretudo considerando que se trata de matéria afeta à continuidade das atividades administrativas e da prestação de serviços públicos – portanto, de interesse público.

Desse modo, ainda que a remessa tenha ocorrido de forma intempestiva, este fato não constitui óbice ao regular prosseguimento da proposição.

2.3 – Do prazo para votação

O prazo para deliberação da Lei de Diretrizes Orçamentárias encontra-se previsto no art. 35, § 2º, II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT:

ADCT

Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

Destarte, compete aos nobres vereadores a obrigação de apreciar e deliberar sobre o Projeto de Lei Nº 002/2023 antes do encerramento da sessão legislativa.

2.4 – Dos anexos

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 determina em seu art. 4º, §§ 1º e 3º que o Projeto de Lei deve conter obrigatoriamente os anexos referentes às metas e riscos fiscais:

Art. 4º. A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

[...]

§1º **Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

[...]

§3º **A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Nessa senda, verifica-se que o Projeto de Lei está devidamente acompanhado dos anexos de prioridades e metas fiscais, e metas e riscos fiscais, atendendo ao que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000).

2.5 – Da apreciação e deliberação

No que tange aos procedimentos ulteriores de tramitação, o Projeto de Lei deve ser submetido à avaliação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final e da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, principalmente pela competências determinadas nos art. 50 e 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marapanim/PA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

Após a emissão dos respectivos pareceres, o Projeto de Lei Nº 002/2023 deveria ser incluído em pauta, sendo votado e aprovado na forma dos arts. 94, §6º e 117, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marapanim/PA.

Desse modo, o **quórum para abertura da deliberação será de maioria absoluta** dos vereadores, para discussão e **aprovação por maioria absoluta**, nos termos da fundamentação jurídica supracitada.


Finalmente, após aprovada, a proposição deve ser encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final, para numeração e redação final, com posterior envio para sanção do Chefe do Poder Executivo.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da tramitação, apreciação e votação do Projeto de Lei Municipal Nº 002/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 do Município de Marapanim, Estado do Pará, e dá outras providências, respeitadas as competências das comissões permanentes, antes do encaminhamento ao Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Marapanim/PA, em 13 de junho de 2023.


ALBERT OLIVEIRA
OAB/PA 21.851



Ofício nº 160/2023-SEMAD/PMM

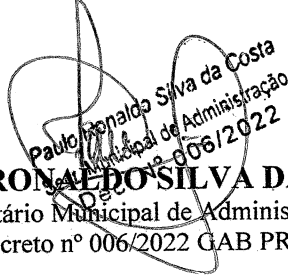
Marapanim/PA, 25 de agosto de 2023.

Ao
Exmº Sr. SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Marapanim/PA.
NESTA

ASSUNTO: ENCAMINHA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2023-LDO PARA 2024.

Com meus habituais cumprimentos, dirijo-me a V.Exª. e aos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, para encaminhar a **Lei Municipal já sancionada sob o nº 1.969/2023**, de 05/07/2023, que **“Dispõe sobre a LDO para o Exercício de 2024”**.

Atenciosamente,


PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2022 GAB PREF

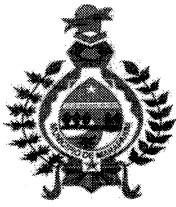
Câmara Municipal de Marapanim
RECEBIDO
Data: 29/08/2023





METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2023 GAB PREF, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

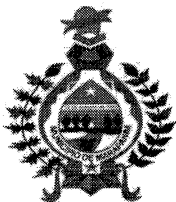
A Câmara Municipal de Marapanim aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Marapanim as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2024 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira;
- V - as disposições sobre transferências de recursos do Poder Legislativo;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO**

VII - as disposições relativas às despesas de capital;

VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

XI - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, e que seguem anexas como parte integrante deste Projeto de Lei.

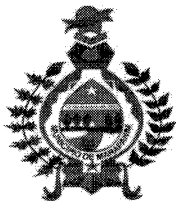
CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

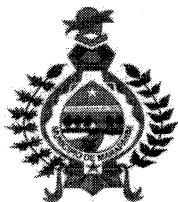
§1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades; projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, art. 22 da Lei 4.320/1964, art. 5º da Lei 101/2000 e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Marapanim e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

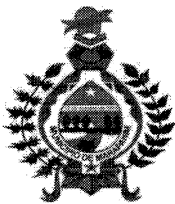
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

VI - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX - recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

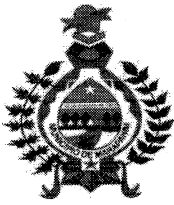
X - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com, a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2023, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/2000, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

A) DESPESAS CORRENTES:

- 1- Pessoal e Encargos Sociais;
- 2- Juros e Encargos da Dívida;
- 3- Outras Despesas Correntes.

B) DESPESAS DE CAPITAL:

- 1- Investimentos;
- 2- Inversões Financeiras;
- 3- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- 4- Outras Despesas de Capital.

Art. 8º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - Ao atendimento de ações de alimentação escolar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

- III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V - As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- VI - Às ações descentralizadas de Educação.

CAPÍTULO IV

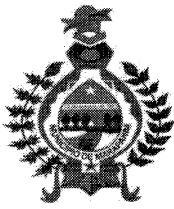
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º - O Projeto de Lei orçamentária do Município de Marapanim, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

Art. 10 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

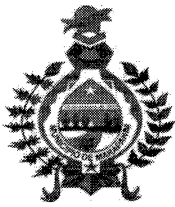
§1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º - As limitações de empenho incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesa:



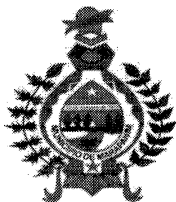
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesa com locação de mão de obra;
- IV - Despesa com locação de veículo;
- V - Despesa com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas correntes;
- IX - Despesas com pessoal comissionados e temporários;
- X - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XI - Despesas com serviços de bufett e alimentação.

§4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 14 - Poderá o Poder Executivo promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que autorizada pelo Poder Legislativo, com o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro decorrente da respectiva alteração.

Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos da administração Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

- I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2024, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 50% (Cinquenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§2º - O Poder Executivo pode efetivar remanejamento, transposição e transferência orçamentárias de recurso, com as respectivas fontes de recursos, de uma categoria de programação para outra de uma unidade orçamentária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

para outra de um Órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024 até o limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

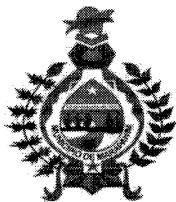
Art. 19 - A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica municipal.

Art. 20 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, desta Lei, serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais; juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 22 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

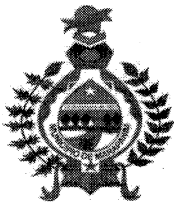
Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 28 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível à arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 29 - A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida à legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais, públicas e ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa do Município;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;
- c) à renegociação de passivos.

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS.

Art. 30 - A atualização monetária do principal da dívida do Município não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 31 - As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I, desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

CAPÍTULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 32 - O Quadro Geral de Pessoal, é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

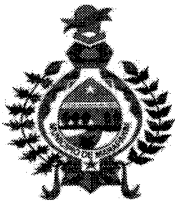
Art. 33 - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Art. 34 - No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,

II - for observado o limite previsto no Caput deste artigo.

Art. 35 - Em cumprimento ao dispositivo nº 169 da CF, fica estabelecido que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

I - A admissão de pessoal, assim como realização de concurso público, dependerá da existência de recursos financeiros destinados a essa finalidade.

II - A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.

Art. 36 - A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:

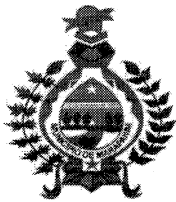
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§1º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.

§2º - Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter-se o Município às sanções previstas em lei.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo autorizado, caso a despesa com pessoal no exercício financeiro de 2022 estiver acima do limite estabelecido no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000, a eliminar em pelo menos 10% (Dez por cento) o excesso por meio de medidas estabelecidas nos Art's 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Art. 15 da Lei Complementar nº 78 de 13 de janeiro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social, minimamente necessários para continuidade dos serviços.

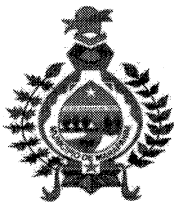
CAPÍTULO VIII

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Art. 39 - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/2000, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

Art. 40 - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único: No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de Conta respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

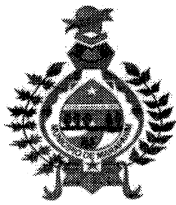
§2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil, do exercício de 2024, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

V - dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 42 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre:

I - Consolidação da legislação tributária;

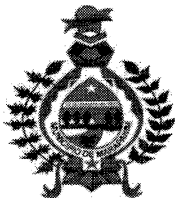
II - Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

III - Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;

IV - O Poder Executivo cumprirá o estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 43 - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

em conformidade com a Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF que aprova plano de contas aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2024 (PCASP) e o PCASP estendido de adoção facultativa válido a partir do exercício financeiro de 2023 (PCASP entendido 2023); Portaria 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF; Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 que aprova Parte I – Procedimentos contábeis orçamentários da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.130, de 04 de novembro de 2021 que aprova as alterações da 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais MDF para correção de erros formais identificados; Portaria STN nº 1.130, de 04 de novembro de 2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 que aprova a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Portaria STN nº 1.128, de 04 de novembro de 2021 que Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Distrito Federal e Municípios; Portaria STN nº 1.141, de 11 de novembro de 2021 que Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios; Portaria STN nº 1.143, de 12 de novembro de 2021 que Regulamenta o prazo para a disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais a que se referem o § 4º do art. 13 e o §4º do art. 16 da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tendo em vista a nova redação do inciso I do § 3º do art. 41 da Lei nº 14.113, de 2020, dada pela Medida Provisória nº 1.074, de 11 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.168, de 29/11/2021 que Altera a Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, no que se refere ao art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 44 - Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

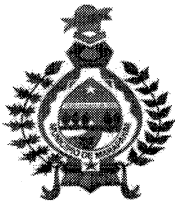
Art. 45 - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único: Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 46 - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2024, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 47 - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Nominal e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

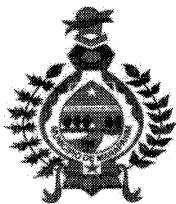
§1º - Os valores correntes dos exercícios de **2024, 2025 e 2026** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela a Portaria STN nº 375 de 08 de julho de 2020 e alterações.

§2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
ANTERIOR

Art. 48 - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIOS ANTERIORES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 49 - De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

Parágrafo Único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 50 - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 51 - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 52 - Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

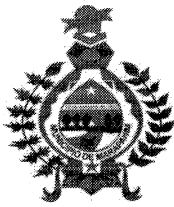
§2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 53 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único: O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 54 - O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único: De conformidade com a Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2024 a 2026.

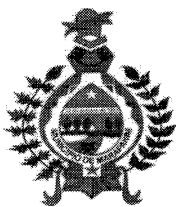
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 55 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único: O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NOMINAL

Art. 56 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 57 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único: Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2021 a 2022 e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 58 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal e demais normas legais e constitucionais em vigor.

§ 1º - Os precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023 deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Finanças, para inclusão no Orçamento Geral do Município, através de relação especificando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

I - Número do Processo;

II - Número do Precatório;

III - Data da Expedição do Precatório;

IV - Data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no orçamento;

V - Nome do beneficiário; e

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 2º - Os recursos com destinação prevista neste artigo serão alocados na Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 60 - A Administração aperfeiçoará e implantará a partir do Exercício Financeiro de 2024, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

Art. 61 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 62 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 63 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único: O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 64 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridas sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 65 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

Art. 66 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

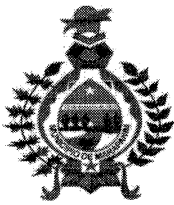
II - pagamento dos serviços da dívida;

III - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2023;

IV - programas de duração continuada; e

V - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 67 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 68 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 69 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, em 05 de julho de 2023.

CLEITON
ANDERSON
FERREIRA
DIAS:62785311272
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Marapanim

Assinado de forma
digital por CLEITON
ANDERSON FERREIRA
DIAS:62785311272
Dados: 2023.07.05
17:12:16 -03'00'

Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada do Gabinete do Prefeito, a fim de promover ações que venham a favorecer o bom funcionamento do mesmo, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a população que precise despachar com o prefeito municipal.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 659.813

Ação.....: 2004 - Manutenção de Atividades do Interior do Município

Descrição: Manutenção das Atividade realizadas pela gestão municipal nos territórios compreendidos por distritos, vilas, comunidades e zona rural do município de Marapanim.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 18.150

Ação.....: 2005 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Descrição: permitir a funcionalidade adequada da Procuradoria municipal com estrutura necessária para desenvolver as atividades jurídicas indispensáveis para a organização da Prefeitura Municipal de Marapanim e suas respectivas secretarias.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 92.565

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria Mun.de Administração

Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada da secretaria municipal de administração, tornando necessário a realização de ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários e demais pessoas que precisarem da secretaria.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 2.170.523

Ação.....: 2007 - Programa de Valorização do servidor municipal

Descrição: realizar estudos para adequação de PCCR, uma reestruturação do regime jurídico único e viabilidade para concurso público, além de promover capacitação para o servidor público municipal.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 60.500

Ação.....: 2008 - Manutenção Dep. de Recursos Humanos

Descrição: Permitir a funcionalidade adequada do departamento de recursos humanos, promovendo ações que venham a favorecer o bom funcionamento do mesmo, com o

	intuito de atender funcionários, secretarias e a administração pública em geral.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	108.900
<hr/>			
Ação.....:	2009 - Manutenção de Cemitério		
Descrição:	Manutenção estrutural e administrativa do cemitério municipal.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	23.958
<hr/>			
Ação.....:	2016 - Manutenção do Controle Interno		
Descrição:	Permitir a funcionalidade adequada do sistema de controle interno, a fim de promover ações que venham a favorecer o bom funcionamento do mesmo, com o intuito de atender as demandas da administração pública em geral.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	167.948
<hr/>			
Ação.....:	2017 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo		
Descrição:	estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	2.270.787
<hr/>			
Ação.....:	2030 - Gestão da Secretaria Municipal de Habitação		
Descrição:	Assegurar o ótimo funcionamento das atividades administrativas internas e externas da Secretaria Municipal de Habitação.		
Unidade de medida:	População Atendida	Quantidade 2024:	159.720
<hr/>			
Ação.....:	2031 - Manutenção da Secretaria de Pesca		
Descrição:	desenvolver a cultura pesqueira municipal, através de apoio a atividade de valorização da pesca artesanal com material, insumos e ferramentas.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	393.250
<hr/>			
Ação.....:	2033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação		
Descrição:	permitir que a população marapaniense esteja bem informadas sobre os atos da gestão pública municipal, além de apoiar com divulgação as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Marapanim.		

de promover ações que venham a favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a administração pública em geral, além de efetuar a arrecadação municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 70.180

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2012 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Descrição: preservar e proteção os direitos da Criança e do adolescente no município de Marapanim em situação de risco.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 444.675

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo

Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2035 - Manut. da Sec. Municipal de Cultura

Descrição: Tornar possível a funcionalidade adequada da secretaria municipal de cultura, faz-se necessário a realização de ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários e demais pessoas que precisarem da secretaria.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 435.600

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Garantir publicidade para apoiar a cultura marapaniense. Assim, valorizando os fazedores da cultura popular marapaniense e permitir acesso a editais culturais, assessoramento técnico e jurídico para fins de legalização do grupos culturais realização e participação nos festivais culturais municipal e intermunicipal e promovendo oficinas e gravação de material de áudio e vídeos.

Ação.....: 1014 - Restauração do Espaço Municipal

permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1001 - Pavimentação de vias Urbanas e Rural

Descrição: Atender a população com melhor qualidade de vida no que diz respeito ao deslocamento da população urbana e rural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 229.900

Ação.....: 1002 - Manutenção de Vias Urbanas e Rural

Descrição: Atender a população com melhor qualidade de vida no que diz respeito ao deslocamento da população urbana e rural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1.002.606

Ação.....: 1003 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

Descrição: Atender a população com melhor qualidade de vida no que diz respeito ao deslocamento da população urbana

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 142.417

Ação.....: 1004 - Construção e/ou Reforma de Predios Públicos

Descrição: Proporcionar aos Municípios melhor conforto ambiental e melhorar a qualidade das edificações no Município de Marapanim

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 700.106

Ação.....: 1005 - Construção e/ou Reformas de Parques, Praças e Jardins

Descrição: Manter espaços de Lazer e desportos para a população urbana e rural dando dignidade e valorizando os espaços públicos.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 90.750

Ação.....: 1028 - Construção e/ou Reforma de Quadras e espaços para desporto

Descrição: Proporcionar aos municípios prática de desporto em espaços de qualidade, a fim de viabilizar saúde e qualidade de vida.

Unidade de medida: Próprio recuperado

Quantidade 2024: 605.000

Ação.....: 1029 - Expansão e Ampliação da Iluminação Pública

Descrição: Dar melhores condições de vida aos municípios através da iluminação pública

criado assim espaços mais seguros.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 181.500

Ação.....: 1030 - Manutenção e aberturas de estradas vicinais

Descrição: Integra todo o Município com uma via de estradas em perfeita condição de trafegabilidade, proporcionando à população de Marapanim a mobilidade com segurança e sustentabilidade.

Unidade de medida: Estradas Abert.e Con Quantidade 2024: 432.599

Ação.....: 1034 - Construção de Orla/Cais de Arrimo no Município de Marapanim

Descrição: promover no município de Marapanim espaços de lazer seguros que fomentem o turismo e a economia e através da valorização dos espaços públicos ao ar livre, buscando recuperar a vaidade e aflorar o pertencimento do cidadão marapaniense.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2024: 434.000

Programa: 0112 - Proteção e conservação da Zona Costeira de Marapanim

Atualmente, nota-se a depredação de áreas de dunas, mangues, campos e restingas que estão sendo ocupadas por loteamentos e ocupações clandestinas, que causam prejuízos aos diversos ecossistemas e também privatizando terras de domínio público. Dessa forma, torna-se necessário resguardar esses espaços para garantir a integridade dos atributos bióticos, abióticos e paisagísticos, que tem grande relevância socioambiental regional.

Ação.....: 1006 - Manutenção e Urbanização de Praias

Descrição: manutenção das praias de marapanim, no tocante de visitas de turistas a fim de promover uma urbanização adequada sem risco de danos ao meio ambiente.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 80.586

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação

estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1007 - Construção e/ou Reformas de Cemitérios

Descrição: Manter espaço em condições que dê dignidade à população nos momentos mais difíceis da vida.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 67.397

Ação.....: 2021 - Manutenção da Iluminação Pública

Descrição: Manter as comunidades com a iluminação pública com qualidade e eficiência mantendo os equipamentos para que sirva a população com eficácia.

Unidade de medida: Redes de Energ. Impl

Quantidade 2024: 1.633.500

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação

estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 2211 - Gestão do Programa Casa Verde Amarela - Governo Federal

Descrição: Custear ações que vão promover o acesso à moradia digna à população de baixa renda que estão em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2212 - Gestão do Programa sua casa - Estadual

Descrição: Custear ações que vão promover o acesso à moradia digna à população de baixa renda que estão em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2024: 121.000

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0601 - Abastecimento de Água na Zona Rural e Urbana

favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida.

Ação.....: 1008 - Perfuração de Poços Artesianos

Descrição:	favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da perfuração de poços no município de Marapanim.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	67.397

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0601 - Abastecimento de Água na Zona Rural e Urbana
favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida.

Ação.....: 2018 - Manutenção dos Serviços de Bombeamento de Água Potável			
Descrição:	favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção dos serviços de bombeamento de água potável.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	28.919

Ação.....: 2019 - Manutenção de Poços Artesianos			
Descrição:	favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção dos poços existentes no município.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	21.780

Ação.....: 2020 - Manutenção e/ou Ampliação de Microssistema de Abastecimento D'Água			
Descrição:	favorecer aos munícipes água de qualidade, potável para consumo, atendendo uma necessidade básica da vida, através da manutenção ou ampliação de microssistemas de abastecimento de água no município.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	57.112

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0507 - Serviço de Limpeza Pública
Proporcionar aos munícipes uma mobilidade com segurança e sustentabilidade, através de vias limpas, favorecendo o lazer e evitando a proliferação de doenças ocasionadas pela coleta irregular de lixo.

Ação.....: 2027 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
--

Descrição: Proporcionar aos municípios uma mobilidade com segurança e sustentabilidade, através de vias limpas, favorecendo o lazer e evitando a proliferação de doenças ocasionadas pela coleta irregular de lixo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 181.500

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2026 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Descrição: Fiscalizar, propor pautas, ações, entre outras que fomentem as demandas ambientais no município, Permitir a manutenção da pasta no tocante às ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e campanhas de educação ambiental, Proporciona o deslocamento e o atendimento de demandas, Incrementar de mão de obra qualificada no quadro de servidores da SEMMA e Garantir o atendimento mais próximo às demandas daquela região.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 506.869

Programa: 0611 - Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal

Fiscalizar, propor pautas, ações, entre outras que fomentem as demandas ambientais no município, Permitir a manutenção da pasta no tocante às ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e campanhas de educação ambiental, Proporciona o deslocamento e o atendimento de demandas, Incrementar de mão de obra qualificada no quadro de servidores da SEMMA e Garantir o atendimento mais próximo às demandas daquela região.

Ação.....: 2029 - Manutenção da Limpeza de Rios, Furos e Igarapés

Descrição: manter os rios, furos e igarapés do município de Marapanim limpos, através de uma ação continuada do poder público.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 138.666

Programa: 0612 - Recuperação de Áreas Degradadas

Verifica-se o uso e ocupação do solo do município promovendo alterações no ambiente, como a deterioração da qualidade do ar, do solo e da água, a exemplo da Lagoa da Pirapema, piçarreiras, nascentes, matas ciliares, manguezais, dunas e restingas, contrariando o art. 225 da CF. A gestão municipal deve promover mudanças para que as funções ecológicas e a paisagem natural sejam revigorados para o restabelecimento e manutenção da vida nesses ecossistemas, que representam uma série de serviços ambientais, entre estes, a estabilidade do solo, a perenidade dos recursos hídricos, o fluxo gênico e benefícios econômicos (turismo local).

Ação.....: 2028 - Proteção Física e Ambiental de Praias e Manguezais

Descrição: Fiscalizar, propor pautas, ações, entre outras que fomentem as demandas

ambientais no município. Permitir a manutenção da pasta no tocante às ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e campanhas de educação ambiental tanto em prais quanto em manguezais.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 147.136

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
 Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2022 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
 Descrição: permitir a funcionalidade adequada da secretaria municipal de Agricultura e abastecimento promovendo ações que culminem no atendimento com excelência das atividades que culminem no desenvolvimento agrícola do município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 764.115

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação
 estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1012 - Construção e/ou Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros
 Descrição: Cuidar das áreas de comércio em todo o Município de Marapanim como adaptação, construção e fundamentalmente a limpeza e conservação dos mercados e feiras.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 304.920

Programa: 0643 - Produtor Rural Legal
 Atender com qualidade os profissionais agricultores do município de Marapanim, onde há demasiada solicitação no atendimento dos serviços deste órgão público, apoiando ações de desenvolvimento da agricultura local.

Ação.....: 1013 - Construção de Casa de Farinha
 Descrição: construir casas de farinha a fim de apoiar a agricultura local do município de

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2034 - Coordenação de ações de divulgação de atos institucionais
Descrição: permitir através do poder público que o princípio da transparência seja cumprido, informando a população dos atos institucionais da Prefeitura Municipal de Marapanim e suas respectivas secretarias para exposto a alocação do recurso público.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 75.020

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0036 - Infraestrutura, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação
estruturar e tornar de fácil acesso as vias municipais para que os usuários, munícipes e visitantes possam transitar com segurança pela sede, distritos, vilas e comunidades de Marapanim. permitir aquisições de veículos e máquinas, alugar e fazer manutenção dos veículos existentes. Em virtude do grande número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em nosso Marapanim, tanto no centro urbano, como nos bairros periféricos e comunidades e oportunizar a população acesso aos programas de moradia.

Ação.....: 1010 - Construção e/ou Reforma de Trapiches e Pontes
Descrição: Criar mobilidade urbana e rural através da construção de trapiches e pontes tanto na zona urbana como na rural do Município de Marapanim.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 3.193.190

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo

Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2040 - Manutenção da Secretaria Mun. do Trabalho e Promoção Social

Descrição: permitir a funcionalidade adequada da secretaria municipal de trabalho e Promoção Social, desenvolvendo ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretarias e a usuários das políticas de renda e assistência social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 323.070

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2041 - Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil

Descrição: Promover ações de erradicação do trabalho infantil no município de Marapanim e combater a vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 326.228

Ação.....: 2053 - Manut. do Fundo Mun. dos Dir. da criança e Adolescente - FMDCA

Descrição: Promover ações de políticas de proteção dos direitos da Criança e do adolescente no município de Marapanim e diminuir a vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 113.800

Programa: 0137 - Serviços de assistência Social

Manter os espaços de convivência em funcionamento dentro das normas que preceituam a assistência social e garantir direitos da população, principalmente aos que se encontram em vulnerabilidade social.

Ação.....: 2043 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Descrição: promover os serviços de de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 363.000

Ação.....: 2044 - Man. programa Criança Feliz
 Descrição: Acompanhar em domicílio de grávidas, crianças de 0 a 3 anos do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiários do BPC e promover Ações pela primeira infância e desenvolvimento dos direitos da criança e do adolescente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 155.860

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
 Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2089 - Gestão do Fundo municipal de Assistência Social com Recursos próprios
 Descrição: permitir a funcionalidade adequada da secretaria municipal de trabalho e Promoção Social, desenvolvendo ações que venham favorecer o bom funcionamento da mesma, com o intuito de atender funcionários, secretaras e a usuários das políticas de renda e assistência social.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 90.750

Programa: 0137 - Serviços de assistência Social
 Manter os espaços de convivência em funcionamento dentro das normas que preceituam a assistência social e garantir direitos da população, principalmente aos que se encontram em vulnerabilidade social.

Ação.....: 2042 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS
 Descrição: implementar, executar e monitorar benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social. Incentivar e articular intersecretorialmente com outras políticas públicas, visando, assim, garantir a qualidade do SUAS.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 49.380

Ação.....: 2046 - Programas de Benefícios Eventuais
 Descrição: Têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias

	que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	39.930

Ação.....: 2047 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e indivíduos - PAEFI			
Descrição:	promover o serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O objetivo é preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	250.494

Ação.....: 2050 - Serviço de Proteção social Básica PBF/CRAS			
Descrição:	ofertar os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade e assim evitar que o indivíduo entre em situação de risco e tenha seus direitos violados.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	463.321

Ação.....: 2051 - Manutenção do IGD - Programa Bolsa Família			
Descrição:	promover Ações itinerante nas comunidades para atualização e cadastramento de famílias de baixa renda, favorecer Inclusão de famílias na Tarifa SocialTSEE, contribuir para Isenção da taxa de pagamentos civis de documentos de 2º via (RG, Certidão de Nascimento etc) e demais serviços oriundos do CadÚnico.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	108.742

Ação.....: 2101 - Manutenção de Piso Básico Variável PBV/SCFV			
Descrição:	Manutenção das ações no Piso Básico Variável		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	392.511

Ação.....: 2102 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Descrição:	Manutenção das ações do conselho		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	24.623

Ação.....: 2103 - Manutenção do Piso de Média Complexidade			
Descrição:	Manutenção das ações do Piso de Média Complexidade		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	326.760

Ação.....: 2104 - Manutenção do Piso Básico Variável III - PBV III - Equipe Volante			
---	--	--	--

Descrição: Manutenção das ações do programa.
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 172.630

Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa BPC na Escola
Descrição: Manutenção das ações do programa
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 76.665

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manter ações de atividades meio da saúde que serão executadas com eficiência e eficácia focadas na atenção à saúde da população do município de Marapanim.
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1.985.368

Ação.....: 2055 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Manter as ações dos conselheiros municipais de saúde dentro do que preconiza a legislação pertinente com foco no controle social.
Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2024: 75.262

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0200 - Atenção Básica de Saúde
fortalecer as ações dos programas de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....: 2056 - Capacitação de Profissionais de Saúde
Descrição: Realizar atividades de educação continuada para todos os profissionais da saúde em todos os níveis capacitando para servir a população, sempre focado na humanização do atendimento.

Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2024:	32.065
---	------------------	--------

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Atenção Básica de Saúde
fortalecer as ações dos programas de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....: 1016 - Manutenção da Academia de Saúde Descrição: Manter o atendimento aos usuários com equipes multiprofissionais voltados às atividades da academia de saúde.	Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2024:	179.685
---	---------------------------------------	------------------	---------

Ação.....: 1017 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde Descrição: Custear ações de construção, reforma, ampliação e equipamentação das unidades básicas de saúde para fortalecimento dentro das normas estabelecidas pela legislação pertinente.	Unidade de medida: Unid.Construídas	Quantidade 2024:	605.000
--	-------------------------------------	------------------	---------

Ação.....: 2057 - Gestão das Estratégicas do Programa Agente Comunitário de Saúde Descrição: Manter as ações e o pleno exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito das funções legais fundamentado na Legislação vigente do Sistema Único de Saúde.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1.518.550
---	------------------------------	------------------	-----------

Ação.....: 2059 - Gestão do Programa da Assistência Primária/PAB Fixo Descrição: Manter todas as ações com pleno funcionamento de todas as atividades focadas na atenção básica do município de Marapanim.	Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2024:	2.576.574
---	---------------------------------------	------------------	-----------

Ação.....: 2063 - Implantação das Atividades do Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade Descrição: Favorecer condições de trabalho adequadas para os servidores da saúde municipal.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	60.500
--	------------------------------	------------------	--------

Ação.....: 2064 - Ação Estratégica da Saúde da Família Descrição: Manter as ações das unidades básicas de saúde que possuem equipes de estratégia			
--	--	--	--

saúde da família fortalecendo os serviços ofertados aproximando os territórios.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 1.950.520

Ação.....: 2066 - Manutenção do SAMU

Descrição: Manter funcionando 24 por dia com equipes multiprofissionais de saúde formada por médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas com a prestação de socorro imediato em todo território do Município de Marapanim.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 603.669

Ação.....: 2090 - Gestão do Programa Saúde Bucal

Descrição: Atender as ações do programa saúde bucal disponibilizando materiais e insumos com apoio logísticos às atividades realizadas no Município de Marapanim.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 512.193

Ação.....: 2091 - Apoio ao Projeto Mais Médicos para Brasil

Descrição: Apoiar programa federal no Município de Marapanim a fim de dá melhor atendimento das unidades de saúde nas localidades onde não tem atendimento médico.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 242.000

Ação.....: 2092 - Fortalecimento da Regulação, controle, Avaliação e Auditoria

Descrição: Apoiar as ações de controle, avaliação e Auditoria realizadas no sistema de saúde do Município de Marapanim

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2093 - Gestão de Outros Programas da Saúde

Descrição: Manter ações voltadas à manutenção a saúde e bem estar da população conforme preconiza o sistema único de saúde no âmbito do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 605.000

Ação.....: 2095 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Descrição: Manter as ações de atenção à saúde da população em todos os seus níveis com humanização do atendimento e foco na transparência das ações executadas.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2024: 2.420.000

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demande o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio, diagnóstico e tratamento.

Ação.....: 1031 - Construção e Equipamentação do CAPS
Descrição: Criar espaço para desenvolvimento dos serviços prestados pela equipe multiprofissional atuando sob a ótica interdisciplinar com foco no atendimento a pessoas com sofrimento e transtorno mental e as usuárias de álcool e drogas em crise, bem como, nos processos de reabilitação psicossocial.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2065 - Operacionalização do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Descrição: Custear as atividades do Programa fortalecendo as ações que são disponibilizadas para o tratamento fora do domicílio para pacientes do Município de Marapanim.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 498.580

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Atenção Básica de Saúde
fortalecer as ações dos programas de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....: 1018 - Requalifica UBS
Descrição: Requalifica UBS

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 2.555.520

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demande o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio, diagnóstico e tratamento.

Ação.....: 2067 - Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Descrição: Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demande o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio, diagnóstico e tratamento.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 3.398.769

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0200 - Atenção Básica de Saúde

fortalecer as ações dos programas de atenção primária à saúde e proporcionar aos profissionais de saúde condições de desenvolvimento de suas ações e serviços de forma integral.

Ação.....: 2058 - Gestão do Programa Farmácia Básica

Descrição: Prover o funcionamento da Farmácia Básica Municipal disponibilizando estoque de medicamentos para todos os espaços de saúde para utilização da população do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 503.965

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Manter as ações e serviços que atendem aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência clínica demande o atendimento por profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio, diagnóstico e tratamento.

Ação.....: 2094 - Gestão do Centro de Atenção Psicossocial

Descrição: Manter os serviços prestados pela equipe multiprofissional atuando sob a ótica interdisciplinar com foco no atendimento a pessoas com sofrimento e transtorno mental e as usuárias de álcool e drogas em crise, bem como, nos processos de reabilitação psicossocial.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2024: 121.000

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0220 - Estratégia Vigilância em Saúde

Elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventivas de saúde, estratégia de vigilância em saúde fortalecendo os serviços ofertados a População do Município de Marapanim.

Ação.....: 2068 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS

Descrição: Manter os serviços que estão diretamente ligados às ações do programa de vigilância sanitária fortalecendo o atendimento à população focado na diminuição da disseminação de doenças conforme preconiza o Ministério da Saúde.

Unidade de medida: População Atendida

Quantidade 2024: 345.818

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0220 - Estratégia Vigilância em Saúde

Elevação do índice de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo ações preventivas de saúde, estratégia de vigilância em saúde fortalecendo os serviços ofertados a População do Município de Marapanim.

Ação.....: 2069 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Descrição: Manter as ações com as atividades do programa municipal de vigilância epidemiológica e ambiental objetivando o fortalecimento dos serviços ofertados à população com objetivo de diminuir a disseminação de doenças provenientes das atividades inerentes ao controle epidemiológico e ambiental.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 920.084

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação de Marapanim

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 2052 - Manutenção do Programa BPC na Escola
Descrição: favorecer o funcionamento do programa de benefício de prestação continuada nas escolas do município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 121.000

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo
Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2203 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME
Descrição: Manter o Conselho Municipal de Educação funcionando com as atribuições de orientar, normatizar e fiscalizar as ações desenvolvidas no sistema educacional do município de Marapanim,

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2024: 12.100

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com

valores éticos e morais.

Ação.....: 2039 - Manutenção da Secretaria de Educação

Descrição: promover o pleno funcionamento das atividades administrativas da secretariade educação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 889.350

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Programas de alimentação Escolar

Proporcionar alimentação de qualidade em todos os níveis de ensino com refeições saudáveis e com componenrtes alimentares capazes de suprir as necessidades nutricioanis diárias.

Ação.....: 2070 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e habitos saudáveis preservando o habito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 677.600

Ação.....: 2071 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - EJA

Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e habitos saudáveis preservando o habito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 54.450

Ação.....: 2072 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola

Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e habitos saudáveis preservando o habito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 90.750

Ação.....: 2073 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação

Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e habitos saudáveis preservando o habito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 96.800

Ação.....: 2074 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Creche

Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 30.250

Ação.....: 2075 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio

Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 78.650

Ação.....: 2205 - Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar - AEE

Descrição: Custear as ações de alimentação escolar garantindo suprir às necessidades nutricionais dos alunos com a oferta de refeição e hábitos saudáveis preservando o hábito alimentar da região do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 242.000

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0037 - Gestão Transparente e presente com o povo

Executar ações planejadas para executar ações em tempo que viabilize o resultado voltado para o bem comum da população de Marapanim.

Ação.....: 2201 - Manutenção do Conselho do FUNDEB

Descrição: Custear as ações de fiscalização e monitoramento inerentes ao controle social efetivado através dos conselheiros membros do CACS.

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2024: 12.100

Ação.....: 2204 - Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Descrição: Custear as ações dos conselheiros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2024: 12.100

Programa: 0401 - Tempo de Aprender

proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1022 - Construção de Centros Tecnológicos e Inclusão Digital

Descrição: Construir espaço onde funcionará centro tecnológico de inclusão digital.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 818.081

Ação.....: 1032 - Implantação da Escola Piloto em Tempo Integral

Descrição: Implantar o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino no Município de Marapanim.

Unidade de medida: Escola

Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2076 - Manutenção do Salário Educação (QSE)

Descrição: financiar através do recurso do QSE - salário educação diversos gastos permitidos pela legislação, podendo ser também utilizada no transporte de alunos da rede municipal. Exemplos de gastos: material pedagógico, construção e reforma de salas de aulas, transportes de alunos, etc.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 907.500

Ação.....: 2077 - Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Descrição: Arcar com recursos financeiros, em caráter suplementar, para melhoria da escola do campo, infraestrutura física da escola, acessibilidade, implantação do sistema de água na escola e a melhoria de materiais pedagógicos disponibilizados aos alunos.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 96.800

Ação.....: 2096 - Gestão da Escola Piloto em Tempo Integral

Descrição: Manter escola em tempo integral com todas as ações e atividades voltadas aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Marapanim.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2097 - Gestão do Programa Saúde na Escola

Descrição: Manter ações voltadas à promoção e atenção à saúde e prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, pactuados pelo programa Saúde na Escola - PSE.

Unidade de medida: Aluno assistido

Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2098 - Gestão do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD

Descrição: Prover as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 121.000

proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 2209 - Gestão do Curso Pré-vestibular Municipal
Descrição: Custear as ações do cursinho preparatório para os vestibulares focado no exame nacional do ensino médio.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 121.000

Ação.....: 2210 - Manutenção do Centro Tecnológico de Inclusão Digital
Descrição: Custear as ações do núcleo de capacitação disponibilizado para o público jovem.

Unidade de medida: População Atendida Quantidade 2024: 121.000

Programa: 0408 - Desenvolvimento do Transporte Escolar
Manter a frota de veículos escolares em bom estado de conservação garantindo a segurança e qualidade no transporte de alunos garantindo a diminuição da evasão escolar.

Ação.....: 2082 - Gestão do Transporte Escolar Estado
Descrição: Gerir o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino utilizando veículos próprios e locados em bom estado de conservação em todas as rotas estabelecidas para o trajeto dos alunos.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 938.355

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Tempo de Aprender
proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1019 - Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Ensino Infantil
Descrição: Investir na Construção, reforma e ampliação das unidades escolares de ensino Infantil a fim de criar espaços saudáveis nas escolas como também suprir a demanda de alunos do Município.

Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2024: 1.948.765

Ação.....: 1033 - Construção e Ampliação de Creche Municipal
Descrição: Construir espaços para atendimento a crianças de 0 a 3 anos em creches municipais do Município de Marapanim

Unidade de medida: Creche

Quantidade 2024: 1.090.573

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0401 - Tempo de Aprender

proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1024 - Ampliação, Aparelhamento e Adaptação das Unidades Escolares

Descrição: Criar espaços compatíveis para que os alunos com deficiência tenham as condições àquelas que precisam de ambientes que acolham em todos os momentos a fim de consolidar a educação inclusiva.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 828.245

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0401 - Tempo de Aprender

proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1025 - Cobertura de Quadras Escolares

Descrição: favorecer construção de coberturas nas quadras localizadas nas escolas do município de Marapanim.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 145.926

Ação.....: 1026 - Construção de Quadras com Coberturas nas Escolas

Descrição: construir quadras cobertas nas dependências das escolas para desenvolvimento do esporte e a educação física.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 244.057

Órgão: 06 - Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0401 - Tempo de Aprender

proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 2079 - Capacitação e Valorização do Profissional da Educação
Descrição: Custear as ações que visam a qualificação funcional continuada do profissional da educação a fim de proporcionar melhorias salariais além da qualificação nas suas rotinas de trabalho tanto pedagógicas como de apoio.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2024: 47.674

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Tempo de Aprender

proporcionar aos usuários das políticas educacionais do município de Marapanim, condições para o desenvolvimento do aprendizado, incentivo a pesquisa, a leitura para formação de cidadãos com valores éticos e morais.

Ação.....: 1027 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidade de Ensino Fundamental
Descrição: Investir na Construção, reforma e ampliação das unidades escolares de ensino Fundamental a fim de criar espaços saudáveis nas escolas e suprir a demanda de alunos do Município.

Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2024: 1.053.910

Programa: 1000 - Valorização da Educação Básica com FUNDEB.

Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

Ação.....: 2080 - Gestão do Ensino Fundamental 70%
Descrição: Custear as despesas com pagamento do pessoal da educação e todos os encargos sociais inerente à remuneração do servidor da educação.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 15.587.583

Ação.....: 2081 - Gestão do Ensino Fundamental 30%
Descrição: Custear as ações voltados à educação do ensino fundamental de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 12.173.059

Ação.....: 2088 - Gestão do Fundeb
Descrição: Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo

Manter as ações da educação na rede municipal de ensino com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos níveis de ensino da rede municipal do Município de Marapanim.

Ação.....: 2100 - Manutenção do Ensino Especial - AEE
Descrição: Manutenção das ações de ensino especial no município.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 854.768

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 2.541.000

CLEITON Assinado de
ANDERSON forma digital
FERREIRA por CLEITON
DIAS:62785 ANDERSON
311272 FERREIRA
DIAS:627853
11272

Prefeitura Municipal de Marapanim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	680.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	680.000,00
Avais e Garantias Concedidas	180.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	180.000,00
Assunção de Passivos	250.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	250.000,00
Assistências Diversas	120.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	120.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.630.000,00	SUBTOTAL	2.630.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600.000,00	Reforma na Legislação Tributária	600.000,00
Restituição de Tributos a Maior	300.000,00	Reforma na Legislação Tributária	300.000,00
Discrepância de Projeções:	120.000,00	Reforma na Legislação Tributária	120.000,00
Outros Riscos Fiscais	680.000,00	Reforma na Legislação Tributária	680.000,00
SUBTOTAL	1.700.000,00	SUBTOTAL	1.700.000,00
TOTAL	4.330.000,00	TOTAL	4.330.000,00

TOTAL DAS RECEITAS
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas					
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES								
Receita Tributária	75.840.211,45	88.353.374,20	85.114.625,98	122.480.000,00	134.726.000,00	148.200.800,00	163.020.880,00	
Impostos	4.363.908,67	3.267.107,37	882.050,92	1.330.000,00	1.463.000,00	1.609.300,00	1.770.230,00	
Taxas	4.334.114,39	3.240.832,70	855.413,32	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	
Contribuições de Melhoria	29.794,28	26.274,67	26.637,60	330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00	
Receita de Contribuições	1.472.099,69	575.511,75	179.036,22	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00	2.262.700,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Demais contribuições	1.472.099,69	575.511,75	179.036,22	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00	2.262.700,00	
Receita Patrimonial	203.717,09	1.115.673,69	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00	
Aplicações Financeiras	203.717,09	1.115.673,69	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00	
Aplicações Financeiras de RPPS								
Aplicações Financeiras Diversas	203.717,09	1.115.673,69	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00	
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	69.800.486,00	83.395.081,39	83.968.090,88	119.065.000,00	130.971.500,00	144.068.650,00	158.475.515,00	
Cola-Parte do FPM	22.261.432,33	27.885.615,05	23.977.390,50	32.480.400,00	35.728.440,00	39.301.284,00	43.231.412,40	
Cola-Parte do ICMS	5.431.269,78	6.247.203,76	5.861.638,73	7.400.000,00	8.140.000,00	8.954.000,00	9.849.400,00	
Cola-Parte do IPVA	275.755,45	304.780,62	322.712,41	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	
Cola-Parte do ITR	4.403,61	5.999,15	1.734,08	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	
Transferências da LC 87/1996								
Transferências da LC nº 61/1989	198.749,29	203.694,60	215.168,45	250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	
Transferências do FUNDEB	29.441.257,69	32.329.631,30	28.320.877,50	40.000.000,00	44.000.000,00	48.400.000,00	53.240.000,00	
Outras Transferências Correntes	12.187.617,85	16.418.216,91	25.268.569,21	38.424.600,00	42.267.060,00	46.493.766,00	51.143.142,60	
Outras Receitas Correntes								
Multas e Juros de Mora								
Indenizações e Restituições								
Compensação entre Regimes RPPS								

Demais Receitas Correntes	805.766,14	1.833.375,35	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.120,00
RECEITAS DE CAPITAL							
Operações de crédito							
Amortização de empréstimos							
Alienações de Bens							
Receitas de Alienação de Invest. Temporários							
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes							
Outras Alienações de Bens	805.766,14	1.833.375,35	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.120,00
Transferência de Capital							
Convênios							
Outras Transferências de Capital	805.766,14	1.833.375,35	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.120,00
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
Receitas Correntes							
Receita de Serviços Intraorçamentários							
Transferências Correntes							
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários							
Receitas de Capital	5.361.816,04	6.456.958,70	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
DEDUÇÕES	5.361.816,04	6.456.958,70	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	71.284.161,55	83.729.790,85	80.611.005,00	120.000.000,00	132.000.000,00	145.200.000,00	159.720.000,00
TOTAL DAS RECEITAS							

ESPECIFICAÇÃO	Estimadas						
	Realizadas 2021	Realizadas 2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	75.840.211,45	88.353.374,20	85.114.625,98	122.480.000,00	134.728.000,00	148.200.800,00	163.020.880,00
Deduções (II)	5.361.816,04	6.456.958,70	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
Contribuição do Servidor RPPS							
Compensação entre Regimes RPPS							
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.361.816,04	6.456.958,70	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
Aplicações Financeiras de RPPS							
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	70.478.395,41	81.896.415,50	79.381.333,09	117.480.000,00	129.228.000,00	142.150.800,00	156.365.880,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							
RECEITA CORRENTE AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.478.395,41	81.896.415,50	79.381.333,09	117.480.000,00	129.228.000,00	142.150.800,00	156.365.880,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)							

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS									
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)	70.478.395,41	81.896.415,50	79.381.333,09	117.480.000,00	129.228.000,00	142.150.800,00	156.365.880,00		

**TOTAL DE DESPESAS
2024**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	71.256.931,72	81.110.023,00	63.280.308,67	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70
Pessoal e Encargos Sociais	54.613.179,85	54.715.279,75	42.764.575,02	60.397.249,65	66.436.974,62	73.080.672,08	80.388.739,28
Juros e Encargos da Dívida	24.649,09	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.619.102,78	26.394.743,25	20.515.733,65	40.186.450,35	44.205.095,39	48.625.604,92	53.488.165,42
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	71.256.931,72	81.110.023,00	63.280.308,67	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (II)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	2.665.118,03	2.828.400,78	15.230.696,33	18.416.300,00	-	-	-
Investimentos (V)	1.434.911,77	415.353,98	14.680.696,33	17.866.300,00	-	-	-
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XI)	1.230.206,26	2.413.046,80	550.000,00	550.000,00	-	-	-

DESpesas PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	1.434.911,77	415.353,98	14.680.696,33	17.866.300,00	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	1.434.911,77	415.353,98	14.680.696,33	17.866.300,00	-	-

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2024

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas			Realizadas			Estimadas			
	2021	2022	2023	2022	2023	2024	2025	2026		
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	71.284.161,55	83.729.790,95	120.000.000,00	80.611.005,00	120.000.000,00	132.000.000,00	145.200.000,00	159.720.000,00		
RECEITAS CORRENTES (I)	70.478.395,41	81.896.415,50	117.480.000,00	79.381.333,09	117.480.000,00	129.228.000,00	142.150.800,00	156.365.880,00		
Recetta Tributária	4.363.908,67	3.267.107,37	1.330.000,00	882.050,92	1.330.000,00	1.463.000,00	1.609.300,00	1.770.230,00		
Recetta de Contribuição	1.472.099,69	575.511,75	1.700.000,00	179.036,22	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00	2.262.700,00		
Recetta Patrimonial	203.717,09	1.115.673,69	385.000,00	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00		
Aplicações Financeiras (II)	203.717,09	1.115.673,69	385.000,00	85.447,96	385.000,00	423.500,00	465.850,00	512.435,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recetta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recetta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	69.800.486,00	83.395.081,39	119.065.000,00	83.968.090,88	119.065.000,00	130.971.500,00	144.068.650,00	158.475.515,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recetta Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	5.361.816,04	6.456.958,70	5.000.000,00	5.733.292,89	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	70.274.678,32	80.780.741,81	117.095.000,00	79.295.895,13	117.095.000,00	128.804.500,00	141.884.950,00	155.853.445,00		
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	805.766,14	1.833.375,35	2.520.000,00	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.920,00		
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferência de Capital	805.766,14	1.833.375,35	2.520.000,00	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.920,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI)	805.766,14	1.833.375,35	2.520.000,00	1.229.671,91	2.520.000,00	2.772.000,00	3.049.200,00	3.354.920,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	71.080.444,46	82.614.117,16	119.615.000,00	80.525.557,04	119.615.000,00	131.576.500,00	144.734.150,00	159.207.365,00		
DESPESAS CORRENTES (X)	71.256.931,72	81.110.023,00	100.583.700,00	63.280.308,67	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70		
Pessoal e Encargos Sociais	54.613.179,85	54.715.279,75	60.397.249,65	42.764.575,02	60.397.249,65	66.436.974,62	73.080.672,08	80.388.739,28		
Juros e Encargos da Dívida (XI)	24.649,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	16.619.102,78	26.394.743,25	40.186.450,35	20.515.733,65	40.186.450,35	44.205.095,39	48.525.604,92	53.488.165,42		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	71.232.282,63	81.110.023,00	100.583.700,00	63.280.308,67	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70		
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	1.434.911,77	415.353,98	17.866.300,00	14.680.696,33	17.866.300,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XII + XV + XVI)	72.667.194,40	81.525.376,98	118.450.000,00	77.961.005,00	118.450.000,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70		
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	-1.586.749,94	1.088.740,18	1.165.000,00	2.564.552,00	1.165.000,00	20.934.430,00	23.027.873,00	25.330.660,30		

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	203.717,09	500.000,00	1.115.673,69	600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	24.649,09	500.000,00	-	600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(1.407.681,94)	2.564.552,04	2.204.413,87	1.165.000,00	20.934.430,00	23.027.873,00	25.330.660,30

Nota 1: JUROS, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros Nominais", que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: JUROS, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2020	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária								
Outras Dívidas								
DEDUÇÕES (II)	-	4.475.614,39	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível		4.475.614,39						
Haveres Financeiros								
(-) Restos a Pagar Proc.								
(-) Depósitos restituíveis e valores vinc								
DCL (III) = (I - II)	-	(4.475.614,39)	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		4.475.614,39	-4.475.614,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2022	II - Metas Realizadas em 2022
I - Receita Total	83.729.790,85	80.611.005,00
II - Receitas Não-Financeiras	80.525.557,04	82.614.117,16
III - Despesas Total	63.280.308,67	81.110.023,00
IV - Despesas Não-Financeiras	77.961.005,00	81.525.376,98
V - Resultado Primário (II - IV)	2.564.552,04	1.088.740,18
VI - Resultado Nominal	2.564.552,04	2.204.413,87
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-
VALOR DO PIB ESTADUAL	215.936.000,00	

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente											
	Realizada		Prevista		Realizada		Prevista		Realizada		Prevista	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2023	2024	2022	2023	2024	2025
Receita Total	71.284.161,55	83.729.790,85	80.611.005,00	120.000.000,00	80.611.005,00	120.000.000,00	132.000.000,00	145.200.000,00	159.720.000,00	132.000.000,00	145.200.000,00	159.720.000,00
Receitas Primárias (I)	71.080.444,46	80.525.557,04	82.614.117,16	119.615.000,00	82.614.117,16	119.615.000,00	131.576.500,00	144.734.150,00	159.207.565,00	131.576.500,00	144.734.150,00	159.207.565,00
Despesas Total	71.256.931,72	63.280.308,67	81.110.023,00	100.583.700,00	81.110.023,00	100.583.700,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70
Despesas Primárias (II)	72.667.194,40	77.961.005,00	81.525.376,98	118.450.000,00	81.525.376,98	118.450.000,00	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70	110.642.070,00	121.706.277,00	133.876.904,70
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II)	(1.586.749,94)	2.564.552,04	1.088.740,18	1.165.000,00	1.088.740,18	1.165.000,00	20.934.430,00	23.027.873,00	25.330.660,30	20.934.430,00	23.027.873,00	25.330.660,30
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	(1.407.681,94)	2.564.552,04	2.204.413,87	1.165.000,00	2.204.413,87	1.165.000,00	20.934.430,00	23.027.873,00	25.330.660,30	20.934.430,00	23.027.873,00	25.330.660,30
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(4.475.614,39)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	4.475.614,39	(4.475.614,39)	-	-	4.475.614,39	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante											
	Realizada		Prevista		Realizada		Prevista		Realizada		Prevista	
	2021	2022	2022	2023	2022	2023	2023	2024	2022	2023	2024	2025
Receita Total	64.768.454,98	76.076.495,41	73.282.731,82	109.090.909,09	64.768.454,98	76.076.495,41	109.090.909,09	120.000.000,00	145.200.000,00	109.090.909,09	120.000.000,00	145.200.000,00
Receitas Primárias (I)	64.583.358,59	73.165.143,59	75.103.742,87	108.740.909,09	64.583.358,59	73.165.143,59	108.740.909,09	119.615.000,00	144.734.150,00	108.740.909,09	119.615.000,00	144.734.150,00
Despesas Total	64.743.714,08	57.496.191,78	73.736.384,55	91.439.727,27	64.743.714,08	57.496.191,78	91.439.727,27	100.583.700,00	121.706.277,00	91.439.727,27	100.583.700,00	121.706.277,00
Despesas Primárias (II)	66.025.072,14	70.835.003,63	74.113.979,07	107.681.818,18	66.025.072,14	70.835.003,63	107.681.818,18	100.583.700,00	121.706.277,00	107.681.818,18	100.583.700,00	121.706.277,00
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II)	(1.441.713,56)	2.330.139,96	989.763,80	1.059.090,91	(1.441.713,56)	2.330.139,96	1.059.090,91	19.031.300,00	23.027.873,00	19.031.300,00	20.934.430,00	23.027.873,00
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	(1.279.013,21)	2.330.139,96	2.004.012,61	1.059.090,91	(1.279.013,21)	2.330.139,96	1.059.090,91	19.031.300,00	23.027.873,00	19.031.300,00	20.934.430,00	23.027.873,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(4.066.522,25)	-	-	-	(4.066.522,25)	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	4.066.522,25	(4.066.522,25)	-	-	4.066.522,25	-	-	-	-	-	-	-

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024**

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/Capital	1.850.265,75	1.434.911,77	4.437.839,33
Reservas			
Resultado Acumulado	2.768.723,33	4.618.267,42	2.532.044,77

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	35.000.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	8.000.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	15.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	12.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	6.000.000,00
Novas DOCC	5.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	1.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	6.000.000,00

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU		Contribuinte	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Atualização CTM
ISS		Contribuinte	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Atualização CTM
ITBI		Contribuinte	250.000,00	250.000,00	250.000,00	Atualização CTM
TAXAS		Contribuinte	420.000,00	420.000,00	420.000,00	Atualização CTM
CONTRIBUIÇÃO		Contribuinte	560.000,00	560.000,00	560.000,00	Atualização CTM
TOTAL			1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	

**RISCOS FISCAIS
2024**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	680.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	680.000,00
Avais e Garantias Concedidas	180.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	180.000,00
Assunção de Passivos	250.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	250.000,00
Assistências Diversas	120.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	120.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	Renogociação e avaliação dos processos	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.630.000,00	SUBTOTAL	2.630.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600.000,00	Reforma na Legislação Tributária	600.000,00
Recolha de Tributos a Maior	300.000,00	Reforma na Legislação Tributária	300.000,00
Discrepância de Projeções:	120.000,00	Reforma na Legislação Tributária	120.000,00
Outros Riscos Fiscais	680.000,00	Reforma na Legislação Tributária	680.000,00
SUBTOTAL	1.700.000,00	SUBTOTAL	1.700.000,00
TOTAL	4.330.000,00	TOTAL	4.330.000,00

CLEITON
 ANDERSON
 FERREIRA
 DIAS:627853112
 72

Assinado de forma
 digital por CLEITON
 ANDERSON
 FERREIRA
 DIAS:62785311272